

**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 3/2026-009FME/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026/ADM**  
**FORMATO ELETRÔNICO**  
*SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS*

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES E REFORMAS PREDIAIS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA, GERENCIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUCUMÃ-PA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE TUCUMÃ**, Estado do Pará, tendo como interveniente o **Fundo Municipal de Educação**, **TORNA PÚBLICO** que realizará a Licitação Pública na Modalidade: **CONCORRÊNCIA SRP**, tipo: **MENOR PREÇO** – critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, forma de execução indireta, por meio de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto é o descrito acima.

**DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA**

**DATA:** xx de xxx de 2026. **HORÁRIO:** 09h00min.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto e Fechado.

**ORÇAMENTO:** Não Sigiloso.

**ENDEREÇO:** As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

O valor global máximo estimado é de **R\$ 29.986.661,63** (vinte e nove milhões, novecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos).

**ATENÇÃO:** NA PRESENTE LICITAÇÃO, A FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO. PARA ISSO A FASE REFERIDA NO INCISO V DO CAPUT DO ARTIGO 17 DA LEI Nº 14.133/2021 IRÁ, CONFORME MOTIVAÇÃO ACOSTADA NOS AUTOS, ANTECEDER AS FASES REFERIDAS NOS INCISOS III E IV DO CAPUT DO MESMO ARTIGO.

**TUCUMÃ – PARÁ**  
**2026**



**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 3/2026-009FME/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026/ADM.**  
**FORMATO ELETRÔNICO**  
*SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS*

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, Estado do Pará, tendo como interveniente o [Fundo Municipal de Educação](#), TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que realizará a Licitação Pública na Modalidade: **CONCORRÊNCIA**, tipo: **MENOR PREÇO** – critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR MEIO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES E REFORMAS PREDIAIS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA, GERENCIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUCUMÃ-PA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Reger-se-á o procedimento licitatório em observância das exigências e condições estabelecidas no presente Edital, Anexos e Subanexos; obediência às legislações pertinentes, em especial da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto nº 003/2024, respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

Os procedimentos e o julgamento desta Concorrência serão conduzidos pela Comissão Especial de Contratação, [por meio de seu Agente e Membros devidamente designados, nomeados pela Portaria nº 576/2025](#), que realizarão os atos pertinentes à realização do certame na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA.

Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, CREA, CAU, etc. – atentando-se a Contratada, principalmente para as prescrições do art.39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**II – DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA**

**DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 28 de maio de 2026.**

**HORÁRIO: às 09h00min (nove horas) Horário Local.**

**SISTEMA: ABERTO E FECHADO.**

**ORÇAMENTO: NÃO SIGILOSO.**

**ENDEREÇO:** As propostas iniciais e os documentos de Habilitação serão recebidos exclusivamente por meio eletrônico, no Endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### III – DO VALOR GLOBAL PARA A CONTRATAÇÃO E DA ORIGEM DO RECURSO

O valor global máximo estimado desta Licitação é de **R\$ 29.986.661,63** (vinte e nove milhões, novecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos), conforme planilha orçamentária.

Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qual sujeita.

A Planilha Orçamentária anexa visa possibilitar a avaliação do custo global dos serviços para o efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores técnicos e critérios de julgamento estabelecidos no ato convocatório.

Os cálculos dos valores dos quantitativos constantes na planilha de custos referentes aos serviços a serem executados tiveram como base as tabelas do Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil (SINAPI), o Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO) e outras fontes institucionais, como, **conforme planilha de custos elaborada pelo Engenheiro João Calandrini de Sá Azevedo Neto, Crea nº 1515893081 CREA/PA.**

### IV – DO EDITAL E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS E SUBANEXOS

O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura através do endereço eletrônico <https://prefeituradetucuma.pa.gov.br/>, bem como no Mural do Sistema Eletrônico GEO-OBRA – TCM/PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/geo-obras> → Aba: Cidadão → Aba: Licitação → Aba: Órgão(s) Público(s) → TUCUMÃ. Os documentos técnicos componentes do Termo de Referência do objeto encontram-se devidamente juntados aos autos do **Processo Administrativo nº 003/2026/ADM.**

São partes integrantes deste Instrumento Convocatório os seguintes Anexos e Subanexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência.

**Apêndice I do Anexo I** – Termo de Ciência e Concordância;

**Apêndice II do Anexo II** – Estudo Técnico Preliminar;

**Apêndice III do Anexo I** – Projeto Arquitetônico e Complementares.

**ANEXO II** – Minuta do Contrato;

**ANEXO III** – Modelo de Proposta;

**ANEXO IV** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

## 1. OBJETO E DEMAIS INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

**1.1.** O objeto da presente licitação é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES E REFORMAS PREDIAIS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA, GERENCIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUCUMÃ-PA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.1.1.** Deverão ser consideradas para a execução do objeto as especificações e informações técnicas constantes neste Edital, Anexos e Subanexos, bem como nas informações contidas no **Processo Administrativo nº 003/2026/ADM**.

**1.2.** A licitação será realizada em lote único, englobando todos os serviços e itens descritos no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para a integralidade do objeto.

### 1.3. Dos serviços a serem executados:

- i. Administração local da obra;
- ii. Mobilização e desmobilização;
- iii. As Built e complementares;
- iv. Canteiro de obras;
- v. Serviços preliminares;
- vi. Demolições, limpeza e retiradas;
- vii. Infraestrutura/Superestrutura;
- viii. Paredes e painéis;
- ix. Esquadrias;
- x. Cobertura;
- xi. Revestimento e acabamentos;
- xii. Pisos;
- xiii. Revisão de pontos;
- xiv. Instalações elétricas;
- xv. Instalações hidráulicas;

- xvi. Instalações sanitárias;
- xvii. Louças, acessórios e acabamentos;
- xviii. Instalação de lógica para prédios públicos;
- xix. Paisagismo;
- x. Entrega da obra.

#### **1.4. Das Medidas Ambientais:**

**1.4.1.** As medidas ambientais, os aspectos de sustentabilidade e demais exigências correlatas para a execução dos serviços estão pormenorizadas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, que são documentos integrantes deste Edital.

#### **1.5. Do local de Execução dos Serviços:**

**1.5.1.** Fica estabelecido que os serviços objeto desta licitação, quando contratados, deverão ser executados nas ruas do Município de TUCUMÃ, Estado do Pará.

**1.5.2.** As localidades e pontos específicos a serem atendidos serão definidos pela Administração, por meio da emissão de Ordens de Serviço ou documento equivalente, de acordo com a demanda e o cronograma de manutenção.

**1.5.3.** O objeto deverá ser executado no local indicado, cabendo à empresa contratada, o fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à execução do objeto/serviço, e, em conformidade com o respectivo Termo de Referência, Memorial Descritivo, planilha quantitativa/orçamentária e cronograma em anexos.

#### **2. DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**2.2.** Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

**2.2.1. Sistema de Registro de Preços – SRP** – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

**2.2.2. Ata de Registro de Preços** – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**2.2.3. Órgão Gerenciador** – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal

responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

**2.2.4. Órgão Participante** – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

**2.2.5. Detentor da Ata** – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

**2.2.6.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

**2.2.7.** O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**2.2.8.** Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

**2.2.9.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.2.10.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14133/2021;

**2.2.11.** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

**2.2.12.** A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

**2.2.13.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 135 da Lei 14.133/2021;

**2.2.14.** O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias

negociações junto aos Detentores a Ata;

**2.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**2.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**2.5.** O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.
- f) O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**2.6.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**2.7.** Eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços pressupõe a renovação dos quantitativos inicialmente fixados.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**3.1.** Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao provedor do sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.** A inobservância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

### **3.7. Não poderão disputar esta licitação:**

**3.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.7.2.** Autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.7.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.7.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.7.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.7.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.7.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.7.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**3.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

**3.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.8.** O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.11.** O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do Termo de Referência e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.13.** A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

##### **4.1. NA PRESENTE LICITAÇÃO, A FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO.**

**4.1.1.** Em razão da inversão de fases, a forma de análise da documentação será adaptada para atender ao rito de análise, sem que haja alteração das exigências e dos critérios de habilitação, que permanecem os mesmos definidos neste Edital. Para isso a fase referida no inciso V do caput do artigo 17 irá, conforme ato motivado nos autos, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput do mesmo artigo.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1. e 8.12.1 deste Edital.

**4.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.4.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.4.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.4.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.4.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade

cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.6.1.** havendo item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.6.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**4.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.12.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.12.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.15.** As declarações exigidas neste Edital, mesmo quando assinaladas em campo próprio do sistema eletrônico, deverão ser formalizadas em documento próprio, devidamente assinado, e apresentadas em arquivo juntamente com os demais documentos de habilitação.

**4.15.1.** A não apresentação de quaisquer das declarações formalizadas, ou a falta de qualquer documento de habilitação, no prazo e na forma previstos, implicará a inabilitação imediata do licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**4.15.2.** A exigência de apresentação formal das declarações encontra respaldo nos Art. 62 e Art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem a necessidade de documentação para demonstrar a capacidade do licitante e a sua responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

**4.15.3.** Nos termos do Art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos em sede de diligência. A ausência de uma declaração formalizada ou de um documento obrigatório no momento da apresentação não se enquadra nas hipóteses de diligência, sendo motivo de inabilitação.

**4.16.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**4.17.** Será exigida a garantia da proposta de que trata o Art. 58, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 1% do valor estimado para contratação, conforme regras estabelecidas no Anexo I.

**4.18.** A garantia da proposta poderá ser prestada conforme § 4º do Art. 58, nas modalidades de que trata o § 1º do Art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.18.1.** Tal exigência busca evitar a recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato administrativo ou deixar de apresentar documentação pertinente, depois de regularmente convocado, com o intuito de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelos licitantes na apresentação da proposta de preços e garantir que o licitante atue de modo sério, confiável e comprometido com o certame.

**4.19.** A ausência de formalização da garantia, configurar-se-á a ausência de requisito de participação, acarretando na desclassificação da proposta e a exclusão da participação no

certame.

**4.20.** A garantia de proposta, que trata o item **4.17**, deverá ser apresentada pela licitante simultaneamente com os demais documentos de habilitação, a proposta de preço e juntamente com o comprovante de pagamento com data anterior à data de abertura do certame, caso seja seguro-garantia, ou, caso seja caução, o comprovante de depósito, conforme rito de inversão de fases previsto neste Edital e no Anexo I.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

**ATENÇÃO: O MEMORIAL DESCRITIVO, O TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETOS E O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) SÃO ANEXOS QUE COMPLEMENTAM O EDITAL, FORNECENDO OS DETALHES ESSENCIAIS PARA A EXECUÇÃO E AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, AS REGRAS GERAIS DO CERTAME, COMO PRAZOS, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO, CONTIDAS NO CORPO DO EDITAL, PREVALECEM. CONTUDO, PARA QUALQUER DÚVIDA, LACUNA OU INCONSISTÊNCIA QUE AFETE DIRETAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, A SELEÇÃO DO FORNECEDOR E A EXECUÇÃO DO OBJETO, A PRIORIDADE DE INTERPRETAÇÃO E REGRAMENTO RECAIRÁ SOBRE OS ANEXOS, POR SEREM O GUIA DETALHADO PARA A CONTRATAÇÃO. ESSA HIERARQUIA ASSEGURA QUE A PROPOSTA SEJA ELABORADA COM BASE NAS CONDIÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS EXATAS, MITIGANDO RISCOS DE INTERPRETAÇÃO E GARANTINDO A EXEQUIBILIDADE DO OBJETO.**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sem que haja identificação prévia do participante.

**5.1.1.** A proposta comercial em papel timbrado deverá ser anexada em formato eletrônico juntamente com a documentação a seguir elencada, devidamente elaborados pela licitante:

**a) Planilha Orçamentária Sintética**, com a relação detalhada por item de serviço, com os respectivos preços unitários e preço total de cada item e valor global dos serviços, devendo estar em consonância com as planilhas orçamentárias que acompanha esse Edital, no mesmo formato do *Subanexo B* deste Edital. Não deverão ser omitidos ou modificados os valores das quantidades expressas nesta planilha orçamentária, bem como não deverão ser formuladas ou propostas alterações nas especificações dos serviços, sob pena de desclassificação da licitante;

**b) Planilha de Composição de Custos Unitários.**

**b.1.)** A licitante deverá apresentar composição unitária de todos os itens e subitens que compõem o *Subanexo B*, todavia não é preciso repetir a composição de preços para os serviços que apareçam mais de uma vez no Orçamento Estimativo da Prefeitura.

**c) Planilha Analítica de Composição de BDI**, com a especificação das despesas indiretas e o lucro, conforme modelo proposto no *Subanexo B*;

**d) Cronograma Físico-Financeiro – CFF**, de desembolso, referente aos serviços, constando, além do valor total dos serviços, os serviços que dispõem executar em cada etapa, com os respectivos percentuais, e o valor do desembolso para cada etapa, obedecendo aos prazos contados a partir do início dos serviços, e os percentuais de desembolso, conforme modelo do *Subanexo B*;

**e) Dados do representante legal da empresa** que assinará o contrato, na hipótese da empresa licitante ser declarada vencedora do certame.

**5.1.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.4.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.5.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.6.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

**5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a cento e cinquenta dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas a que está sujeito a jurisdição, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo

para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

#### **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

**6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.** O lance deverá ser ofertado **pelo valor unitário**.

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (um mil) reais.

**6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**6.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.13.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**6.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**6.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos

últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.17.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou

melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.21.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.21.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.21.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.21.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.21.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.21.2.2.** empresas brasileiras;

**6.21.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de

tecnologia no País;

**6.21.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.22.4.** O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada (realinhada) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.22.5.** É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.23.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO:**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** SICAF;

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**7.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-

Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, aplicando-se por analogia o disposto na IN nº 3/2018, art. 29, §1º.

**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5., e 4.7 deste edital.

**7.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**7.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.7.1.** conter vícios insanáveis;

**7.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.8.1.** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

**7.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**7.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**7.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**7.9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**7.9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**7.10.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.11.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**7.11.2.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

**7.11.3.** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

**7.11.4.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

**7.11.5.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

**7.12.** Erros no preenchimento (preços/cálculos) da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.14.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.15.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**7.16.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.17.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**7.18.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.3.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**8.3.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**8.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

**8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação **NÃO** poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, ainda que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**8.6.** O Agente de Contratação/Comissão verificará, ainda, juntamente com os documentos acima elencados, sob pena de inabilitação das licitantes os seguintes documentos:

a) Declaração expressa da licitante da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, bem como, de não ter recebido da Administração Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta de âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração da INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;

**b)** Declaração expressa da licitante da inexistência de vínculo com a Administração Pública.

**c)** de Declaração de Disponibilidade, de que o licitante fornecerá máquinas, materiais e todo o aparelhamento necessário para a realização dos serviços.

**d)** Declaração de Responsabilidade, de que manterá o(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s), na direção e execução dos trabalhos no local dos serviços até a sua inteira conclusão.

**d1)** O(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela proponente deverão assinar, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação técnica, o termo de autorização/anuência contido na Declaração de Responsabilidades, ressalvada a hipótese de o(s) Responsável(eis) Técnico(s) referir-se à pessoa do seu representante legal.

**8.7.** Considerando tratar-se de contratação por Sistema de Registro de Preços, não será exigida a realização de vistoria técnica como requisito de habilitação no certame, a fim de não restringir a competitividade entre os participantes.

**8.7.1.** Entretanto, como condição indispensável para a execução de cada Ordem de Serviço, a empresa contratada deverá realizar vistoria técnica no local da intervenção, em conjunto com a fiscalização da Administração, registrando em ata ou relatório fotográfico as condições existentes.

**8.7.2.** A vistoria terá por objetivo identificar eventuais interferências e peculiaridades que possam impactar o cronograma e a execução dos serviços, assegurando que a contratada esteja plenamente ciente das condições antes do início das atividades.

**8.7.3.** O não cumprimento desta obrigação poderá ensejar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela execução adequada do objeto.

**8.7.** O agente de contratação poderá verificar no SicaF, para efeito de habilitação, somente nos documentos por ele abrangidos.

**8.7.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**8.8.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas de cadastros e registros cadastrais de fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**8.8.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**8.9.** A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.9.1.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

**8.10.** A verificação da documentação de habilitação, bem como no Sicaf, ou a exigência dos documentos nele não contidos, será feita em relação a todos os licitantes que apresentarem as propostas, antes da fase de lances.

**8.10.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.10.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

**8.11.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.11.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.12.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.13.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

**8.14.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.15.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**8.16.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

O prazo para manifestação de interesse em compor o Cadastro de Reserva será de duas horas.

**9.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**9.1.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**9.1.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

**9.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**9.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

**9.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

## 10. DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

**10.1.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**10.1.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**10.1.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 217, de 31 de janeiro de 2024;

**10.2.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**10.2.1.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**10.2.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. DOS RECURSOS:

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma

imediate e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

**a)** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**b)** Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**11.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://TUCUMÃ.pa.gov.br/>.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

**12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**12.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**12.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**12.1.2.4.** deixar de apresentar amostra; ou

**12.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**12.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**12.1.5.** fraudar a licitação

**12.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**12.1.6.1.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**12.1.6.2.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**12.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.2.1.** Advertência;

**12.2.2.** Multa;

**12.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e

**12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**12.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**12.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**12.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**12.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

**13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio de acesso a plataforma que automatizará o certame, neste caso, o portaldecompraspublicas.com.br, observando-se, obrigatoriamente, o seguinte:

**13.3.1.** Estar redigida em petição escrita devidamente fundamentada e acompanhada da documentação pertinente, devidamente autenticada (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruída com o número desta Concorrência e do respectivo Processo Administrativo;

**13.3.2.** Estar devidamente assinada pelo representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório, se for o caso.

**13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

##### **Disposições Gerais:**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Educação → Secretaria Municipal de Educação.

##### **Dotação Orçamentária:**

**14.2.** Em se tratando de licitação para Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização da contratação, quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

#### **15. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:**

**15.1.** A Administração/Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o disposto no Art. 124, I e Art. 125, § 1º da Lei nº 14.133/21, de acordo com as disposições contidas Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

#### **16. DA DESCRIÇÃO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

**16.1.** Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas técnicas bem como estrita obediência a este edital e demais anexos, todos constantes dos autos, bem como as prescrições e exigências das especificações da Contratante e no contrato a ser firmado,

devendo ser observadas os procedimentos e condições previstas no Termo de Referência – Anexo I e no Contrato, a ser firmado conforme Minuta - Anexo II deste Edital.

**16.2.** A Contratante manterá a partir do início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos a serem realizados pela contratada, de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência – Anexo I.

#### **17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**17.1.** O prazo de execução será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**17.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas – Art. 84 parágrafo único.

#### **18. DOS PROJETOS E DAS ALTERAÇÕES:**

**18.1.** Os projetos, demais documentos técnicos e planilha orçamentária (materiais, serviços, quantitativos e preços), apresentados no processo e juntamente com este edital, ainda que analisados anteriormente à participação do certame, enquanto licitante, e da contratação, enquanto vencedora do certame, e antes do início dos serviços, como Contratada, deverão ser endossados quanto aos seus dados, diretrizes e exequibilidade, devendo ser apontado com prévia antecedência os pontos que eventualmente possa haver alguma discordância técnica, para que a Fiscalização efetue a análise desses pontos e emita um parecer indicando a solução que será aplicada, *devendo ser observado o disposto no Termo de Referência e Contrato.*

#### **19. DA MÃO DE OBRA, MATERIAS E CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE:**

**19.1** Todos os materiais necessários para a execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada. Devendo ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas, *nos* termos do Termo de Referência e Contrato, a ser firmado conforme Minuta – Anexo II deste Edital.

#### **20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**20.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e deste Edital, as obrigações das partes estão elencadas no Termo de Referência – Anexo I e no Contrato, a ser firmado conforme Minuta - Anexo II.

**20.2.** Deverão ser observadas também como obrigações as disposições referentes aos Equipamentos de Proteção Individual/coletiva e Atendimento à NR-18, contidas no Termo de Referência – Anexo I e no Contrato, a ser firmado conforme Minuta - Anexo II deste Edital.

#### **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1.** Qualquer divergência ou inconsistência entre as disposições do Edital e o conteúdo de

seus anexos, notadamente o Termo de Referência, Memorial Descritivo e o Estudo Técnico Preliminar, será resolvida em favor dos anexos. A prioridade na interpretação e aplicação deste procedimento licitatório recairá sobre os documentos técnicos, uma vez que são estes que pormenorizam e definem as especificações e condições singulares para a execução do objeto.

**21.2.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**21.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

**21.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.**

**21.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração.

**21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), Portal do GEOBRAS – TCM/PA → Cidadão → Licitação → TUCUMÃ – Secretaria Municipal de Obras, bem como no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM – PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/> → Aba: Serviços → Cidadão → Mural de Licitações → Município → TUCUMÃ e no endereço eletrônico: [www.tucumã.pa.gov.br](http://www.tucumã.pa.gov.br).

TUCUMÃ – PA, 13 de maio de 2026.

CICERO BARBOSA DA  
SILVA:63935961200

Assinado de forma digital por CICERO  
BARBOSA DA SILVA:63935961200  
Dados: 2026.05.13 16:09:35 -03'00'

**CICERO BARBOSA DA SILVA**  
**Gestor do Fundo Municipal de Educação**  
**Decreto nº 007/2025**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 003/2026/ADM

**CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** Registro de Preços para contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de manutenções e reformas prediais nas edificações públicas do Município de Tucumã/PA, gerenciado pela Secretaria Municipal de Educação de Tucumã-PA, através do Fundo Municipal de Educação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| PLANILHA CONSOLIDADA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                   |            |                 |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|-----------------|
| ITEM                 | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR TOTAL R\$ |
| 01                   | Registro de preços para eventual Registro de Preços para contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de manutenções e reformas prediais nas edificações públicas do Município de Tucumã/PA, gerenciado pela Secretaria Municipal de Educação de Tucumã-PA, através do Fundo Municipal de Educação. | Serviço           | 05         | 29.986.661,63   |
| VALOR TOTAL R\$      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                   |            | 29.986.661,63   |

**1.2. Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Educação de Tucumã-PA, através do Fundo Municipal de Educação

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR TOTAL R\$ |
|------|---------------|-------------------|------------|-----------------|
|------|---------------|-------------------|------------|-----------------|

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |    |               |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|---------------|
| 01 | Registro de preços para eventual Registro de Preços para contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de manutenções e reformas prediais nas edificações públicas do Município de Tucumã/PA, gerenciado pela Secretaria Municipal de Educação de Tucumã-PA, através do Fundo Municipal de Educação. | Serviço | 01 | 14.444.313,27 |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|---------------|

**1.3. Órgão Participante:** Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã/PA, através do Fundo Municipal de Saúde.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR TOTAL R\$ |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|-----------------|
| 01   | Registro de preços para eventual Registro de Preços para contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de manutenções e reformas prediais nas edificações públicas do Município de Tucumã/PA, gerenciado pela Secretaria Municipal de Educação de Tucumã-PA, através do Fundo Municipal de Educação, para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde. | Serviço           | 01         | 7.917.002,19    |

**1.4. Órgão Participante:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Tucumã/PA, através da Prefeitura Municipal de Tucumã.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR TOTAL R\$ |
|------|---------------|-------------------|------------|-----------------|
|------|---------------|-------------------|------------|-----------------|

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |    |              |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|--------------|
| 01 | Registro de preços para eventual Registro de Preços para contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de manutenções e reformas prediais nas edificações públicas do Município de Tucumã/PA, gerenciado pela Secretaria Municipal de Educação de Tucumã-PA, através do Fundo Municipal de Educação, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Tucumã/PA. | Serviço | 01 | 3.942.268,82 |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|--------------|

**1.5. Órgão Participante:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Tucumã/PA, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Tucumã.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------|-----------------|
| 01   | Registro de preços para eventual Registro de Preços para contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de manutenções e reformas prediais nas edificações públicas do Município de Tucumã/PA, gerenciado pela Secretaria Municipal de Educação de Tucumã-PA, através do Fundo Municipal de Educação, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Tucumã/PA. | Serviço          | 01         | 1.552.687,26    |

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|

**1.5. Órgão Participante:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria de Tucumã/PA, através do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria de Tucumã.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|-----------------|
| 01   | Registro de preços para eventual Registro de Preços para contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de manutenções e reformas prediais nas edificações públicas do Município de Tucumã/PA, gerenciado pela Secretaria Municipal de Educação de Tucumã-PA, através do Fundo Municipal de Educação, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria de Tucumã/PA. | Serviço           | 01         | 2.130.390,09    |

**1.5.1.** Planilha detalhado do objeto e seus quantitativos em anexo.

#### **Adesão à Ata de Registro de Preços por Órgãos Não Participantes**

**1.6.** Será permitida, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não tenham participado do procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, adesão à ata, na condição de não participantes, observado o disposto no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

**1.6.1.** Apresentação de justificativa da vantajosidade da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou risco de descontinuidade de serviço público;

**1.6.2.** Demonstração de que os valores registrados permanecem compatíveis com os praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**1.6.3.** Consulta e aceitação prévias tanto do órgão ou entidade gerenciadora quanto do fornecedor detentor do registro.

**1.7.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora será concedida somente após a manifestação favorável do fornecedor, resguardado o direito de rejeitar adesões que possam comprometer a execução de seus próprios contratos ou a sua capacidade de gerenciamento.

**1.8.** O órgão ou entidade não participante que obtiver autorização deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contado da autorização, observado o prazo de vigência da ata. Esse prazo poderá ser prorrogado, de forma excepcional, mediante justificativa do órgão ou entidade não participante e aceitação expressa do órgão ou entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal da vigência da ata de registro de preços.

**1.9. Em sendo o caso de órgãos manifestarem interesse na Intenção de Registro de Preços, estes deverão apresentar seus quantitativos contratados e pagos anteriormente. Também caberá a cada órgão participante o acompanhamento de seu próprio contrato oriundo da Ata de Registro de Preços gerada ao fim deste procedimento.**

**Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade**

**1.10.** O objeto da presente contratação possui natureza de obra comum de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**Classificação do objeto quanto ao modelo de execução**

**1.11.** O serviço é enquadrado como serviço continuado.

**Prazo de Vigência**

**1.12.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.13.** Eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços pressupõe a renovação dos quantitativos inicialmente fixados em Ata.

**1.14.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.15.** O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A necessidade da contratação decorre da obrigação do Município de Tucumã/PA de garantir condições adequadas de funcionamento, segurança, salubridade e acessibilidade em suas edificações públicas, com destaque para a rede escolar vinculada ao Fundo Municipal de

Educação – FME, bem como para unidades de saúde, assistência social, administração e demais equipamentos públicos. O Memorial Descritivo e o Projeto Básico registram a existência de inúmeras demandas de manutenção, reforma e adequação predial, envolvendo problemas como infiltrações, degradação de revestimentos e coberturas, desgaste de pisos, deficiências em instalações elétricas e hidrossanitárias e necessidade de adequações de acessibilidade e de segurança contra incêndio.

**2.2.** Essas demandas vêm sendo apresentadas de forma recorrente pelas diversas unidades, sem que a estrutura própria de manutenção da Administração seja suficiente para atendê-las com a rapidez e a abrangência necessárias, o que pode resultar em riscos à integridade física de usuários e servidores, interrupções de atividades essenciais e aceleração da depreciação do patrimônio público. A manutenção predial, nessas condições, não pode ser realizada de modo improvisado ou apenas em caráter emergencial, devendo ser tratada como serviço técnico programável e como investimento na preservação do valor dos imóveis públicos.

**2.3.** Nesse contexto, mostra-se imprescindível a contratação de empresa especializada para execução de obras comuns e serviços de engenharia comum de manutenções e reformas prediais, sob demanda, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e apoio técnico, de forma a complementar a capacidade operacional do Município e garantir atendimento contínuo e padronizado às necessidades das unidades. A adoção do Sistema de Registro de Preços, com o FME como unidade gerenciadora, permite concentrar em um único procedimento licitatório a formação de preços unitários e condições contratuais para todo o conjunto de serviços, possibilitando que as diversas secretarias e fundos emitam Ordens de Serviço conforme a efetiva necessidade e a disponibilidade orçamentária, em alinhamento com o entendimento do TCU quanto ao uso de registro de preços para serviços comuns de engenharia voltados à manutenção predial rotineira.

#### **Justificativa da utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP)**

**2.4.** A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) é a forma mais adequada para a presente contratação, tendo em vista que a execução das obras de drenagem superficial e profunda ocorrerá de maneira gradual e conforme a demanda da Administração. O Município de Tucumã/PA possui necessidades distribuídas em diferentes pontos, cuja intervenção dependerá da priorização técnica e da disponibilidade orçamentária, o que torna inviável a contratação em lote único e integral.

**2.5.** O SRP, previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto nº 11.462/2023, possibilita que a Administração registre previamente os quantitativos estimados, acionando-os de forma fracionada mediante a emissão de ordens de serviço, conforme as necessidades que surgirem ao longo da vigência da ata. Ressalta-se que, conforme a própria natureza do sistema, a Administração não se obriga a contratar a totalidade dos itens registrados, utilizando-os apenas na medida exata de sua necessidade e oportunidade.

**2.6.** Essa sistemática assegura importantes benefícios, entre eles: a economicidade, ao evitar a realização de múltiplas licitações para serviços da mesma natureza; a eficiência administrativa, pela redução de custos operacionais e de tempo; e a segurança jurídica, uma vez que a ata padroniza preços, especificações e condições contratuais, garantindo previsibilidade tanto para

a Administração quanto para os fornecedores. Além disso, o Decreto nº 11.462/2023 e o Parecer AGU nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU permitem, em hipóteses devidamente justificadas, a prorrogação da vigência da ata e a renovação dos quantitativos registrados, reforçando a flexibilidade do instrumento.

**2.7.** Portanto, a adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração Municipal, pois garante que a contratação se ajuste às reais demandas e condições financeiras do Município, evitando contratações emergenciais e promovendo a boa gestão dos recursos públicos.

#### **Alinhamento com os instrumentos de planejamento**

**2.8.** A contratação deve estar devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município (2026), indicando seu pleno alinhamento com o planejamento estratégico institucional e garantindo que haja lastro orçamentário para o compromisso a ser assumido. Esta integração assegura que o investimento em infraestrutura não seja um ato isolado, mas parte de uma estratégia de longo prazo para aprimorar a prestação de serviços públicos à comunidade de Tucumã.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1.** A solução proposta abrange todo o ciclo de vida das intervenções de manutenção e reformas prediais, desde o planejamento até a fase de operação e manutenção posterior das edificações públicas do Município de Tucumã/PA. Na fase de planejamento, o Município estrutura um Projeto Básico padronizado, com Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, planilhas orçamentárias, matriz de riscos e cronograma de referência, definindo o conjunto de serviços de engenharia comum que poderão ser demandados pelas unidades gestoras ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

**3.2.** Na fase de contratação, é realizado procedimento licitatório para formação da Ata de Registro de Preços, sob regime de empreitada por preço unitário, com o Fundo Municipal de Educação na função de órgão gerenciador e demais fundos e secretarias como participantes, assegurando catálogo de itens e preços unitários aplicáveis a todo o parque predial municipal. Durante a fase de execução, cada unidade demandante emite Ordens de Serviço indicando os ambientes, serviços e quantitativos estimados; a contratada mobiliza equipes, materiais e equipamentos, executa as obras conforme os projetos e especificações e registra as intervenções (medições, relatórios, registros fotográficos e, quando cabível, “as built”), permitindo o acompanhamento do desempenho ao longo do tempo.

**3.3.** Por fim, na fase de operação e manutenção subsequente, as informações produzidas (histórico de serviços, descrições técnicas, prazos de garantia) subsidiam o planejamento de novas ações de manutenção preventiva e corretiva, evitando degradação precoce e ampliando a vida útil das edificações públicas. Dessa forma, a solução contratual não se limita à execução isolada de reparos, mas integra o ciclo de vida do patrimônio predial municipal, favorecendo decisões mais racionais sobre conservação, modernização e eventual substituição de elementos construtivos.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### Descrição Detalhada dos Serviços/Obras

**4.1.** A contratação abrange a execução de obras comuns e serviços de engenharia comum de manutenção, reforma e melhorias prediais nas edificações públicas do Município de Tucumã/PA, conforme detalhamento constante do Projeto Básico, Memorial Descritivo e planilhas orçamentárias. Os principais grupos de serviços são:

**4.1.1.** Administração local, mobilização e canteiro de obras: instalação de estruturas de apoio (containers-escritório e almoxarifado), mobilização e desmobilização de equipes, equipamentos e materiais, gestão do canteiro, planejamento e supervisão técnica pelo engenheiro responsável.

**4.1.2.** Serviços preliminares, demolições e limpeza: instalação de placas de obra e sinalização, demolições manuais e mecanizadas, remoção de revestimentos, limpeza de áreas, carga, transporte e destinação adequada de entulhos e resíduos.

**4.1.3.** Infraestrutura e superestrutura: execução e recuperação de fundações, concreto estrutural, lajes, vergas e contravergas, formas e armações, incluindo tratamentos de impermeabilização associados.

**4.1.4.** Paredes, painéis e esquadrias: alvenarias de vedação, divisórias, cobogós, portas e janelas em madeira, ferro, alumínio e vidro, grades, peitoris e ferragens, com fornecimento e instalação completos.

**4.1.5.** Coberturas, forros e rufos: estruturas de madeira e metálicas, telhas de fibrocimento, metálicas e cerâmicas, calhas, cumeeiras, rufos, chapins e forros em PVC e gesso, incluindo componentes de drenagem de águas pluviais.

**4.1.6.** Revestimentos, pisos e pinturas: chapisco, emboço, reboco, revestimentos cerâmicos e porcelanatos, granilite, pisos internos e externos (incluindo rampas e pisos táteis), rodapés e soleiras, texturas, vernizes, esmaltes e tintas acrílicas para paredes, tetos, elementos metálicos e pisos.

**4.1.7.** Instalações elétricas e de lógica: pontos de luz e tomadas, quadros de distribuição, cabeamento, dispositivos de proteção, luminárias internas e externas, pontos para equipamentos de ar-condicionado e infraestrutura de rede lógica (cabos, tomadas, racks, switches e acessórios).

**4.1.8.** Instalações hidráulicas e sanitárias: pontos de água e esgoto, tubulações, caixas d'água, fossas, filtros, sumidouros, caixas de inspeção e de gordura, drenos, registros e conexões diversas.

**4.1.9.** Louças, metais, combate a incêndio e acessórios: vasos sanitários (inclusive para PCD), lavatórios, pias, tanques, torneiras, chuveiros, barras de apoio, extintores, suportes e sinalização de segurança.

**4.1.10.** Paisagismo e urbanização leve: plantio de grama e vegetação ornamental, pisos intertravados, elementos de jardim e iluminação externa, conforme itens específicos das planilhas.

**4.2.** Todos os serviços deverão ser executados com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental pela contratada, em conformidade com as normas da ABNT, especificações técnicas e condições de execução e medição descritas nos documentos técnicos da licitação.

#### **Quantitativos, Local de Execução e Prazos**

**4.3.** Os quantitativos de obras e serviços estão detalhados nas planilhas orçamentárias sintéticas e analíticas elaboradas para o Fundo Municipal de Educação, que totalizam valor estimado de R\$ 14.444.313,27, já com BDI, representando os consumos máximos previstos para a vigência da Ata de Registro de Preços, sem obrigatoriedade de contratação integral. Os serviços serão executados nas edificações públicas vinculadas ao FME (unidades escolares e administrativas da educação) e, mediante adesão como unidades participantes, nas demais edificações de responsabilidade dos outros fundos e secretarias do Município de Tucumã/PA, situadas predominantemente na zona urbana. Os prazos de execução serão definidos em cada Ordem de Serviço, observando a complexidade e o porte das intervenções, devendo respeitar os cronogramas físico-financeiros de referência e os limites de vigência dos contratos decorrentes da Ata.

#### **Requisitos Técnicos Mínimos**

**4.4.** Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com:

**4.4.1.** Os projetos básicos e/ou executivos (quando houver) e especificações técnicas a serem fornecidos pela Contratante em cada Ordem de Serviço.

**4.4.2.** As Normas Técnicas Brasileiras (ABNT);

**4.4.3.** A contratada deverá possuir registro regular no CREA e indicar engenheiro civil responsável técnico, com emissão das ARTs correspondentes às obras e serviços executados. Exigir-se-á, ainda, comprovação de capacidade técnico-operacional por meio de atestados que demonstrem experiência em serviços de manutenção e reforma predial, abrangendo, no mínimo, as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, conforme listado no Termo de Justificativas Técnicas. A empresa deverá dispor de equipe própria ou vinculada (engenheiro residente, encarregados, mestres de obras, eletricitas, encanadores, pedreiros, pintores, entre outros), equipamentos e ferramental compatíveis com o escopo, além de observar integralmente as normas da ABNT, as normas de segurança do trabalho e as especificações técnicas constantes do Projeto Básico e Memorial Descritivo

#### **Sustentabilidade**

**4.5.** Além dos critérios de sustentabilidade inseridos no processo, devem ser atendidos os

requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

**4.5.1.** A presente contratação observará os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 11, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, garantindo que os serviços sejam executados de forma ambientalmente responsável, economicamente viável e socialmente justa.

**4.5.2.** Durante a execução das obras/serviços, deverão ser adotadas medidas voltadas à gestão adequada dos resíduos da construção civil, conforme dispõe a Resolução CONAMA nº 307/2002 e o Decreto nº 10.936/2022, assegurando sua destinação em áreas devidamente licenciadas. Além disso, serão exigidas práticas de redução de desperdícios, controle de poeira e ruídos, bem como a utilização de insumos de qualidade certificada, que assegurem maior durabilidade dos elementos construtivos, reduzindo custos de manutenção e prolongando a vida útil das edificações públicas.

**4.5.3.** Deverá ser observado o cumprimento da NBR 9050/ABNT, garantindo acessibilidade em calçadas e áreas impactadas pelas intervenções, de modo a assegurar condições adequadas de circulação a todos os cidadãos, incluindo pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

**4.5.4.** Adicionalmente, será exigida da contratada a implementação de medidas de segurança e saúde no trabalho, bem como o respeito aos direitos trabalhistas de seus colaboradores, reforçando o caráter socialmente sustentável da contratação.

**4.5.5.** Dessa forma, os requisitos de sustentabilidade aqui previstos contribuem para que a contratação atenda não apenas à necessidade imediata de conservação e melhoria da infraestrutura predial, mas também aos objetivos de eficiência, responsabilidade socioambiental e promoção da qualidade de vida da população de Tucumã/PA.

#### **Indicação de marcas ou modelos**

**4.6.** Não se aplica ao objeto em questão.

#### **Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**

**4.7.** Não se aplica ao objeto em questão.

#### **Da exigência de carta de solidariedade**

**4.8.** Não se aplica ao objeto em questão.

#### **Subcontratação**

**4.9.** Será admitida a subcontratação do objeto contratual até o limite de **25%** do valor total do contrato para parcelas específicas e complementares, desde que devidamente justificadas e aprovadas pela fiscalização, conforme justificativa estabelecida no documento do setor de engenharia, Termo de justificativas técnicas relevantes.

### **Garantia da contratação**

**4.10.** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

**4.10.1.** Será exigida a exigida garantia contratual, no percentual de 5% sobre o valor da contratação, conforme facultado pelo art. 96 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se como medida de salvaguarda dos interesses da Administração Pública. Dada a complexidade e o vulto da reforma, essa garantia visa proteger o erário contra eventuais prejuízos decorrentes de falhas na execução, atrasos ou inexecução do objeto pela contratada. Além disso, atua como um incentivo ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, assegurando a continuidade e a entrega da obra nos padrões de qualidade e prazos acordados, em benefício direto da comunidade e do investimento público realizado.

**4.10.2.** Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

**4.11.** Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

**4.11.1.** A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

**4.11.2.** Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

**4.11.3.** A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**4.11.4.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

**4.11.5.** Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

**4.12.** Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

**4.13.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

**4.14.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**4.15.** Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

**4.15.1.** O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

**4.16.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

**4.16.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**4.16.2.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

**4.16.3.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

**4.17.** Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

**4.18.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**4.19.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**4.20.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

**4.21.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**4.21.1.** O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**4.21.2.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

**4.22.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

**4.22.1.** A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

**4.22.2.** A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

**4.23.** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**4.24.** O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

**4.25.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**4.26.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

#### **Garantia da Proposta**

**4.27.** Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

**4.28.** A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes/itens específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes/itens ao qual irá concorrer.

**4.29.** Considerando a discricionariedade inerente à Administração, fica consignado que as empresas deverão prestar a garantia juntamente com a Documentação de Habilitação, o envio do seguro ou comprovante de garantia, devendo a data do seguro garantia e comprovante de pagamento ser anterior a abertura do certame.

**4.30.** Caso a licitante opte por recolher o valor exigido como garantia em dinheiro, deverá realizar o depósito na seguinte conta: Banco – 001, Banco do Brasil: Agência 4549-7, Conta corrente – 22134-1, em nome da Prefeitura Municipal de Tucumã, CNPJ: 22.981.088/0001-02, o qual deverá anexar o comprovante de depósito no prazo de quinze minutos, devendo a data do depósito ser anterior a abertura do certame, sob pena de inabilitação.

**4.31.** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

**4.32.** Seguro Garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitido por entidade em funcionamento no País, em nome do Município de Tucumã (Prefeitura Municipal de Tucumã), inscrito no CNPJ sob o no CNPJ: 22.981.088/0001-02, cobrindo o risco de quebra dos termos de aceitação da proposta (caso a licitante deixe de cumprir com o valor proposta), com o dobro do prazo de validade da proposta, contados da data de abertura da sessão, devendo ser juntado na documentação de habilitação comprovante de pagamento do mesmo.

**4.33.** A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

#### **Vistoria**

**4.34.** Considerando tratar-se de contratação por Sistema de Registro de Preços, não será exigida a realização de vistoria técnica como requisito de habilitação no certame, a fim de não restringir a competitividade entre os participantes.

**4.35.** Entretanto, como condição indispensável para a execução de cada Ordem de Serviço, a empresa contratada deverá realizar vistoria técnica no local da intervenção, em conjunto com a fiscalização da Administração, registrando em ata ou relatório fotográfico as condições existentes.

**4.36.** A vistoria terá por objetivo identificar eventuais interferências e peculiaridades que possam impactar o cronograma e a execução dos serviços, assegurando que a contratada esteja plenamente ciente das condições antes do início das atividades.

**4.37.** O não cumprimento desta obrigação poderá ensejar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela execução adequada do objeto.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**



**5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

**5.1.1.** Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de serviço.

**5.1.2.** A vigência do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, admitida a prorrogação nos termos do art. 84, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 10 do Decreto nº 11.462/2023.

**5.1.3.** A execução de cada intervenção predial, serviço ou etapa ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) pela unidade demandante, com apoio do setor técnico competente da Administração, que fixará o prazo de início e conclusão das etapas específicas, conforme a complexidade e o volume da intervenção.

**5.1.4.** Para cada OS será elaborado o respectivo Cronograma Físico-Financeiro (CFF) pela equipe técnica competente da Administração, o qual deverá ser rigorosamente observado pela contratada, inclusive quanto à medição, ao acompanhamento e ao pagamento dos serviços executados.

**5.1.5.** Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá observar rigorosamente e aplicar todas as normas técnicas da ABNT e normas regulamentadoras de segurança do trabalho pertinentes às obras comuns e aos serviços de engenharia comum de manutenção, reforma e adequação predial, garantindo a conformidade técnica e a preservação da segurança dos trabalhadores, dos usuários das edificações e do patrimônio público.

2025/2028

**5.1.6.** A Contratada será integralmente responsável pelo cumprimento das Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis à construção civil e à execução de obras comuns e serviços de engenharia comum de manutenção, reforma e adequação predial, incluindo, mas não se limitando:

**5.1.6.1.** Ao fornecimento, substituição e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);

**5.1.6.2.** À disponibilização de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) adequados;

**5.1.6.3.** À realização de treinamentos periódicos e específicos para toda a equipe envolvida;

**5.1.6.4.** E à fiscalização constante das condições de segurança e saúde nos locais de trabalho.

**5.1.7. Entre as NRs de maior relevância para o escopo desta contratação, destacam-se:**

**5.1.7.1.** NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção: aplicável às fases de execução das intervenções prediais, incluindo demolições controladas, montagem e uso de andaimes, movimentação de materiais, execução ou recuperação de alvenarias, pisos, revestimentos, coberturas, forros e demais serviços

de construção civil necessários à manutenção, reforma e adequação das edificações públicas.

**5.1.7.2.** NR-33 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados: aplicável quando houver atividades em reservatórios, cisternas, caixas de inspeção, fossas, sumidouros, poços técnicos, shafts, casas de máquinas, forros técnicos ou demais ambientes prediais que se caracterizem como espaços confinados, conforme avaliação técnica prévia.

**5.1.7.3.** NR-35 – Trabalho em Altura: aplicável quando houver intervenções em coberturas, telhados, forros, fachadas, marquises, estruturas elevadas, andaimes, escadas ou quaisquer serviços executados acima de 2,00 m do nível inferior, com risco de queda.

**5.1.7.4.** NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade: aplicável às intervenções em instalações elétricas prediais, quadros de distribuição, circuitos, luminárias, pontos de tomada, infraestrutura de lógica e demais serviços que envolvam risco elétrico.

**5.2.** A Contratada deverá identificar e cumprir todas as demais NRs e normas técnicas da ABNT que se tornarem aplicáveis em função do detalhamento dos serviços e das condições específicas do canteiro de obras.

**5.3.** Os serviços serão prestados no âmbito do Município de Tucumã – PA.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

**5.4.** Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em obediência ao disposto na Norma Regulamentadora NR-18.

#### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

**5.5.** A demanda a ser executada encontra-se devidamente detalhada nos documentos que compõem as etapas de planejamento do processo, tais como: Memorial Descritivo, Projetos, Planilha Orçamentária (orçamento sintético), Cronograma Físico-Financeiro (CFF), dentre outros. Os documentos são suficientes para dimensionamento das propostas das licitantes interessadas.

#### **Especificação da garantia do serviço**

**5.6.** O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

**5.7.** Em eventual rescisão ou substituição da contratada, esta deverá assegurar a transição contratual, transferindo conhecimento técnico, dados e informações necessárias à continuidade

da obra.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### Preposto

**6.5.** O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

**6.6.** O Contratado deverá manter preposto da empresa disponível para durante todo o período de execução do objeto, com contato profissional disponibilizado para resolução das demandas da contratação (e-mail ou whatsapp).

**6.7.** O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

### Rotinas de Fiscalização

**6.8.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### Fiscalização Técnica

**6.9.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.10.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.11.** Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.12.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.13.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.14.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**6.15.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

**6.16.** As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

#### **Fiscalização Administrativa**

**6.17.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.18.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### **Gestor do Contrato**

**6.19.** Cabe ao gestor do contrato:

**6.19.1.** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.19.2.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se

for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.19.3.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.19.4.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.19.5.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.19.6.** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**6.19.7.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**6.19.8.** Receber e dar encaminhamento imediato:

**6.19.8.1.** Às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

**6.19.8.2.** À notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**7.1.** Os pagamentos serão realizados, obedecido às medições realizadas e aprovadas pela Contratante, obedecendo o programa de execução das etapas da obra, conforme estabelece o Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com os serviços efetivamente executados, e ao respectivo faturamento com apresentação da nota fiscal, onde serão discriminados os serviços executados, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato e no Edital e seus anexos.

**7.2.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

**7.2.1.** Não produziu os resultados acordados;

**7.2.2.** Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**7.2.3.** Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **Recebimento**

**7.3.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

**7.3.1.** Por se tratar de obra, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

**7.3.2.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

**7.3.3.** O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

**7.4.** O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**7.5.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**7.6.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

**7.7.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

**7.8.** Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período 30 (trinta) dias, ou seja, de forma mensal.

**7.9.** Ao final de cada período/evento de faturamento:

**7.9.1.** O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada,

registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

**7.9.2.** O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

**7.10.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

**7.11.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

**7.12.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

**7.13.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.14.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**7.15.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

**7.15.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

**7.15.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

**7.15.3.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços

prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**7.15.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**7.15.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**7.16.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.17.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**7.18.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

**7.19.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**7.20.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.21.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**7.21.1.** O prazo de validade;

**7.21.2.** A data da emissão;

**7.21.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**7.21.4.** O período respectivo de execução do contrato;

**7.21.5.** O valor a pagar; e

**7.21.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.22.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

**7.23.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.24.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

**7.24.1.** Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

**7.24.2.** Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**7.25.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

**7.26.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.27.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

**7.28.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

**7.29.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**7.30.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preço do Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

**7.31.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência

e conta corrente indicados pelo Contratado.

**7.32.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.33.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.34.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.35.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### Reajuste

**7.36.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais, elaboradas com base no SINAPI – 09/2025 – Pará, SBC – 11/2025 – Pará, SICRO3 – 07/2025 – Pará, ORSE – 08/2025 – Sergipe, SEDOP – 10/2025 – Pará e SEINFRA – 028 - Ceará.

**7.37.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preço do Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.38.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.39.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.40.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.41.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.42.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.43.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

**8.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

**8.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**8.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**8.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**8.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**8.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra; ou

**8.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**8.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**8.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**8.1.5.** Fraudar a licitação;

**8.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**8.1.6.1.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**8.1.6.2.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**8.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**8.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**8.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**8.2.1.** Advertência;

**8.2.2.** Multa;

**8.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e

**8.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**8.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**8.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**8.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**8.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**8.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**8.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**8.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**8.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**8.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**8.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e

contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**8.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**8.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**8.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**8.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

**9.1.** Na presente licitação, será:

☒ (X) PERMITIDA a participação de consórcios.

☐ ( ) VEDADA a participação de consórcios, com base na seguinte **justificativa**:

### **PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

**9.2.** Na presente licitação, será:

☐ ( ) PERMITIDA ou

(X) VEDADA a participação de cooperativas, com base na justificativa da área técnica: “A vedação da participação de cooperativas em licitações de obras e serviços de engenharia comum voltados à manutenção, reforma e adequação predial é medida adequada e alinhada à jurisprudência do TCU e à Advocacia-Geral da União. A Súmula 281 do TCU estabelece que é vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade. As intervenções prediais demandam gerenciamento de frentes de serviço, supervisão técnica, coordenação de equipes, controle de jornada, cumprimento de normas de segurança do trabalho e execução integrada de serviços de manutenção e reforma, com hierarquia operacional incompatível com o modelo cooperativo quando houver subordinação, pessoalidade e habitualidade. O Parecer n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU, citado na Nota Explicativa n. 19, mantém a proibição de contratação de cooperativas quando a execução dos serviços terceirizados, por sua própria natureza, demande vínculo de emprego dos trabalhadores em relação à contratada. Assim, a vedação visa proteger os valores sociais do trabalho, preservar a regularidade da execução contratual e prevenir a responsabilização da Administração por encargos trabalhistas indevidos.”

#### **PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

**9.3.** Na presente licitação, será:

( ) PERMITIDA ou

(X) VEDADA a participação de pessoa física, com base na seguinte **justificativa**: “Não é permitida a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, nos termos INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021”

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**9.4.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

#### **Regime de Execução**

**9.4.1.** O regime de execução do objeto será de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, na forma disposta no art. 6º, XXVIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **Inversão de fases**

**9.5.** Com fundamento no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, adota-se a inversão das fases de habilitação e julgamento para a presente licitação sob o sistema de registro de preços, visando a contratação de empresa especializada em obras e serviços de manutenção predial nas edificações da Secretaria Municipal de Educação de Tucumã/PA, medida motivada pela

necessidade de conferir celeridade e eficiência ao certame ao assegurar que a etapa de lances ocorra exclusivamente entre licitantes que já comprovaram possuir a qualificação técnica e a regularidade necessárias para a execução do objeto, mitigando o risco de frustração das contratações por inabilitação superveniente do vencedor, otimizando o tempo da Administração e garantindo a continuidade das atividades escolares com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em estrita observância ao contraditório, à ampla defesa e aos princípios da competitividade e economicidade, conforme preceitua a jurisprudência consolidada dos órgãos de controle.

#### **Critérios de aceitabilidade de preços**

**9.6.** Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

**9.7.** O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

**9.8.** Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

**9.8.1.** Valor global: conforme valor estimado da contratação;

**9.8.2.** Custos unitários relevantes:

| Item  | Código | Banco  | Descrição                                                                                                              | Und | Quant. planilha |
|-------|--------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------------|
| 8.1   | 060046 | SEDOP  | Alvenaria tijolo de barro a cutelo                                                                                     | m²  | 4750            |
| 10.10 | 070058 | SEDOP  | Cobertura - telha plan                                                                                                 | m²  | 6450            |
| 10.18 | 96116  | SINAPI | FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS | m²  | 7100            |
| 11.3  | 110763 | SEDOP  | Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.                                                                                  | m²  | 10950           |
| 12.3  | 110645 | SEDOP  | Revestimento Cerâmico Padrão Alto - incl. rejuntamento                                                                 | m²  | 9000            |
| 14.1  | 170081 | SEDOP  | Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W                                                                 | pt  | 3200            |

#### **Exigências de habilitação**

**9.9.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

**9.10.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**9.11.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.12.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.13.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**9.14.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.15.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.16.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.17.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.18.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.19.** Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.20.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**9.21.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

**9.22.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Recuperação Extrajudicial, na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pela internet, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame, quando não constar em seu corpo à validade.

**a.1)** Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de inabilitação.

**a.2)** No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

**9.23.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (DRE - Demonstração do Resultado do Exercício), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**9.24.** Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial); Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.

**9.25.** A habilitação econômico-financeira tratada neste edital seguirá os termos do art. 69 da Lei 14.133/21, que dispõe:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

§ 2º Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

**9.26.** Caso a empresa seja constituída no corrente exercício, deverá ser apresentado o balanço de abertura.

**9.27.** Quando se tratar das empresas individuais ou das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário, onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito da extração dos parâmetros para o julgamento, e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.

**9.28.** Declaração com seguintes índices demonstrativos, devidamente calculados e assinados pelo contador da empresa (nome e o número do registro no CRC), e pelo responsável legal da licitante, cujos elementos serão retirados do Balanço Patrimonial exigido pelo subitem 9.23;

**9.29.** Índice de Liquidez Corrente cujo valor apurado não poderá ser igual ou inferior a 1 (um), obtida pela fórmula:  $ILC = AC / PC$

**9.30.** Índice de Liquidez Geral cujo valor apurado não poderá ser igual ou inferior a 1 (um), obtida pela fórmula:  $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$

**9.31.** Índice de Solvência Geral cujo valor apurado não poderá ser igual ou inferior a 1 (um), obtida pela fórmula:  $ISG = AT / (PC+ELP)$ .

**9.32.** Os elementos contábeis contidos nas fórmulas dos subitens 4.20.4.1 a 4.20.4.3 são os a seguir identificados:

ILC = Índice de Liquidez Corrente;

ILG = Índice de Liquidez Geral;

ISG = Índice de Solvência Geral;

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável em Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível em Longo Prazo.

**9.33.** Comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação (artigo 69, parágrafo 4º da Lei nº 14.133/21), a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1,0 (um) no Índice de Liquidez Corrente (ILC) ou Índice de Liquidez Geral (ILG).

**9.34.** Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo), das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega da escrituração contábil digital do SPED). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um).

**9.35.** Relação de compromissos assumidos de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, observados os seguintes requisitos:

**9.35.1.** A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

**9.35.2.** Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

$$[(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos}) \times 100] / (\text{Valor da receita bruta}).$$

#### **Qualificação Técnica**

**9.36.** Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

**9.36.1.** Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**9.37.** Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, da Contratada, dentro do prazo de

vigência e com jurisdição sobre a sede da licitante, considerando a natureza da atividade a ser exercida;

**9.38.** Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

#### **Qualificação Técnico-Operacional**

**9.39.** Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**9.40.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

**9.41.** Atestados de Capacidade Técnica: A licitante deverá comprovar experiência anterior na execução de obras ou serviços de engenharia de complexidade e características similares ao objeto, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de acervo técnico (CAT) registrados no CREA/CAU, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

| ITENS DE RELEVÂNCIA |        |        |                                                                                                                        |     |                 |                                            |
|---------------------|--------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------------|--------------------------------------------|
| Item                | Código | Banco  | Descrição                                                                                                              | Und | Quant. planilha | Quant. atestado Profissional e Operacional |
| 8.1                 | 060046 | SEDOP  | Alvenaria tijolo de barro a cutelo                                                                                     | m²  | 4750            | 2375                                       |
| 10.10               | 070058 | SEDOP  | Cobertura - telha plan                                                                                                 | m²  | 6450            | 3225                                       |
| 10.18               | 96116  | SINAPI | FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS | m²  | 7100            | 3550                                       |
| 11.3                | 110763 | SEDOP  | Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.                                                                                  | m²  | 10950           | 5475                                       |
| 12.3                | 110645 | SEDOP  | Revestimento Cerâmico Padrão Alto - incl. rejuntamento                                                                 | m²  | 9000            | 4500                                       |
| 14.1                | 170081 | SEDOP  | Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W                                                                 | pt  | 3200            | 1600                                       |

#### **Capacidade Operacional e Profissional**

**9.42.** SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais

abaixo elencados:

**9.43.** Para o cargo de engenheiros civis:

| ITENS DE RELEVÂNCIA |        |        |                                                                                                                        |     |                 |                                            |
|---------------------|--------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------------|--------------------------------------------|
| Item                | Código | Banco  | Descrição                                                                                                              | Und | Quant. planilha | Quant. atestado Profissional e Operacional |
| 8.1                 | 060046 | SEDOP  | Alvenaria tijolo de barro a cutelo                                                                                     | m²  | 4750            | 2375                                       |
| 10.10               | 070058 | SEDOP  | Cobertura - telha plan                                                                                                 | m²  | 6450            | 3225                                       |
| 10.18               | 96116  | SINAPI | FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS | m²  | 7100            | 3550                                       |
| 11.3                | 110763 | SEDOP  | Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.                                                                                  | m²  | 10950           | 5475                                       |
| 12.3                | 110645 | SEDOP  | Revestimento Cerâmico Padrão Alto - incl. rejuntamento                                                                 | m²  | 9000            | 4500                                       |
| 14.1                | 170081 | SEDOP  | Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W                                                                 | pt  | 3200            | 1600                                       |

**9.44.** SERÁ, excepcionalmente, exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos documentos de ART/RRT, com base na seguinte justificativa:

**9.45.** Os quantitativos mínimos a serem comprovados nos documentos de ART/RRT, por cada profissional, estão abaixo elencados:

**9.46.** Para o cargo de engenheiro civil os quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50% conforme tabela.

**9.47.** Disponibilidade de Equipamentos: Declaração de disponibilidade de equipamentos, ferramentas e estruturas de apoio mínimos necessários para a execução das obras e serviços de manutenção, reforma e adequação predial, e demais meios compatíveis com as frentes de serviço previstas nas planilhas e especificações técnicas, podendo ser próprios, alugados ou disponibilizados por contrato.

**9.48.** Pessoal técnico com qualificação específica: Além dos profissionais já listados, poderá ser exigida, quando compatível com a Ordem de Serviço, a disponibilidade de encarregados de equipes e profissionais especializados nas frentes de manutenção, reforma e adequação predial, tais como eletricitas, encanadores, pedreiros, carpinteiros, pintores, gesseiros, serralheiros e demais profissionais necessários à execução dos serviços previstos nas planilhas e especificações técnicas.

**9.48.1.** Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma

concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

**9.48.2.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**9.48.3.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

**9.48.4.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

**9.49.** Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

**9.50.** A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

**9.51.** Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei [n.º 14.133, de 2021](#), em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

**9.52.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

#### **Disposições gerais sobre habilitação**

**9.53.** Para a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**9.54.** Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**9.55.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.56.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza,

comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.57.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **10.1. Compete à CONTRATANTE:**

- a)** Indicar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, bem como seus substitutos, fornecendo à contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços.
- b)** Emitir Ordens de Serviço com descrição dos locais, serviços, quantitativos estimados e prazos de execução, observados os limites da Ata de Registro de Preços e do orçamento disponível.
- c)** Disponibilizar acesso às edificações e áreas de intervenção, garantindo condições mínimas para mobilização de equipes, canteiro e armazenamento temporário de materiais, quando aplicável.
- d)** Acompanhar, fiscalizar e medir os serviços executados, registrando em diário de obra, relatórios e demais documentos, promovendo o recebimento provisório e definitivo nos prazos estabelecidos.
- e)** Efetuar o pagamento dos serviços devidamente medidos e atestados, nos prazos e condições previstos no contrato, desde que cumpridas todas as exigências fiscais, trabalhistas e previdenciárias.
- f)** Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer não conformidades observadas, determinando as correções necessárias e aplicando, quando cabível, as sanções administrativas previstas.
- g)** Prestar as informações técnicas e administrativas que se façam necessárias, dirimir dúvidas sobre projetos e especificações e decidir, em tempo hábil, sobre alterações ou ajustes devidamente justificados.
- h)** Zelar pela compatibilidade das ordens de serviço com os quantitativos e saldos da Ata, controlando o consumo dos itens e promovendo, quando for o caso, a abertura de novos procedimentos licitatórios.

### **10.2. Compete à CONTRATADA:**

- a)** Executar, com rigor técnico, perfeição e segurança, todos os serviços descritos nas Ordens de Serviço, no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e demais documentos contratuais, fornecendo integralmente materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários.

- b) Manter responsável técnico engenheiro civil devidamente registrado no CREA, com ARTs emitidas para os serviços executados, garantindo assistência técnica permanente às frentes de obra.
- c) Observar, durante toda a execução, as normas da ABNT, normas de segurança do trabalho, meio ambiente e demais legislações aplicáveis, implantando e mantendo a sinalização e as proteções necessárias.
- d) Elaborar e manter atualizado diário de obra, medições, relatórios fotográficos e demais registros técnicos, apresentando-os sempre que solicitado pela fiscalização.
- e) Corrigir, por sua conta e risco, quaisquer defeitos, vícios ou não conformidades identificadas pela fiscalização, dentro do prazo fixado, sem prejuízo das sanções cabíveis e dos prazos contratuais.
- f) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução do contrato, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade nesse sentido.
- g) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando à contratante qualquer alteração relevante.
- h) Garantir a integridade de terceiros, do patrimônio público e de bens de terceiros, respondendo por danos materiais e pessoais que vier a causar em razão da execução dos serviços.

## 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**11.1.** O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 29.986.661,63 (vinte e nove milhões, novecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste Termo de Referência.

**11.2.** Para o Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**11.2.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**11.2.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**11.2.3.** Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

**11.2.4.** Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em Recurso Federal, Estadual e Próprios.

**12.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Tucumã-PA, 27 de abril de 2026.

LEANDRO CHAVES DOS  
SANTOS:73983055249

Assinado de forma digital por LEANDRO  
CHAVES DOS SANTOS:73983055249  
Dados: 2026.04.27 10:30:26 -03'00'

**Leandro Chaves dos Santos**  
Membro da Equipe de Planejamento  
Matrícula nº 1940591

JANAINA ARIELA  
WERMUTH:9185783  
0210

Assinado de forma digital  
por JANAINA ARIELA  
WERMUTH:91857830210

**Janaina Ariela Wermuth**  
Membro da Equipe de Planejamento  
Matrícula nº 1940594

De acordo. Aprovo o Termo de Referência.

CICERO BARBOSA DA  
SILVA:63935961200

Assinado de forma digital por CICERO  
BARBOSA DA SILVA:63935961200  
Dados: 2026.04.27 15:08:54 -03'00'

**CICERO BARBOSA DA SILVA**  
Gestor do Fundo Municipal de Educação  
Decreto nº 007/2025

**APÊNDICE I DO ANEXO I**  
**TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Por meio deste instrumento, [IDENTIFICAR O CONTRATADO] declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Processo Administrativo nº 003/2026/ADM – Concorrência Eletrônica-Sistema de Registro de Preços, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

[Local-UF], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[Nome e Cargo do Representante Legal]

*Prefeitura de*  
**TUCUMÃ**  
2025/2028

**APÊNDICE II DO ANEXO I**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Processo Administrativo nº 003/2026/ADM**

**1. Descrição da necessidade da contratação**

**1.1. Objeto:**

Registro de preços para contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de manutenção, reforma e melhorias prediais do Município de Tucumã-PA.

**1.2. Finalidade:**

A contratação tem por finalidade dotar o Município de Tucumã/PA, tendo o Fundo Municipal de Educação – FME como unidade gerenciadora do Sistema de Registro de Preços, de instrumento eficiente, padronizado e contínuo para a execução de obras e serviços de manutenções e reformas prediais em suas diversas edificações públicas, com destaque inicial para a rede escolar, sem prejuízo das demandas de saúde, assistência social, administração e demais políticas públicas. Pretende-se assegurar que esses imóveis permaneçam em condições adequadas de segurança, salubridade, acessibilidade, conforto e funcionalidade, prevenindo a degradação antecipada das edificações e garantindo ambiente físico compatível com a adequada prestação dos serviços públicos à população.

Por meio do Sistema de Registro de Preços gerenciado pelo FME, busca-se conferir maior agilidade e previsibilidade às intervenções de engenharia, permitindo que as secretarias e fundos participantes acionem, por Ordens de Serviço, um conjunto previamente definido de itens e preços unitários, sem necessidade de múltiplos processos licitatórios para cada demanda pontual. Essa sistemática contribui para a racionalização dos procedimentos internos, a redução de custos administrativos e a melhor alocação dos recursos humanos das áreas de engenharia e licitações, que poderão concentrar esforços em planejamento, fiscalização e controle de qualidade das obras.

Além disso, a contratação visa promover a economicidade e a sustentabilidade na gestão do patrimônio predial municipal, ao incentivar a adoção de rotinas de manutenção preventiva e corretiva planejada, reduzindo a ocorrência de situações emergenciais e de intervenções de maior vulto decorrentes de falta de conservação. Almeja-se, ainda, fortalecer a governança das contratações de obras e serviços de engenharia, com parâmetros técnicos claros, matriz de riscos definida e critérios objetivos de medição e pagamento, assegurando maior transparência, segurança jurídica e aderência às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

**1.3. Natureza do Objeto:**

O objeto desta contratação consiste na execução de obras comuns e serviços de engenharia comum voltados às manutenções e reformas prediais nas edificações públicas do Município de Tucumã/PA, abrangendo, em especial, as unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Educação – FME, bem como demais imóveis de responsabilidade de outras unidades gestoras que venham a participar do Sistema de Registro de Preços. As intervenções compreendem atividades padronizadas de construção civil e instalações, tais como demolições, reparos e execução de alvenarias, coberturas, revestimentos, pisos, pinturas, adequações de acessibilidade e revisão de instalações elétricas, hidrossanitárias e de lógica, executadas com métodos correntes, materiais usuais e especificações objetivas constantes do Projeto Básico,

Memorial Descritivo e planilhas orçamentárias referenciadas em bases oficiais.

Por se tratar de obras e serviços de engenharia de baixa complexidade relativa, com soluções técnicas consolidadas e padrões de desempenho e qualidade claramente definidos em normas técnicas e referências de mercado, o objeto é classificado como de natureza comum, enquadrando-se nas hipóteses em que é juridicamente adequada a utilização do Sistema de Registro de Preços e do regime de empreitada por preço unitário. Essa classificação permite que o FME atue como unidade gerenciadora do SRP, possibilitando a adesão de outras secretarias e fundos municipais, que poderão utilizar a mesma Ata para contratar, de forma futura e eventual, as mesmas tipologias de obras e serviços de engenharia comum, conforme suas necessidades específicas e disponibilidade orçamentária.

#### **1.4. Natureza da Contratação:**

A presente contratação possui natureza de obra comum e serviço de engenharia comum, voltados à execução de obras e serviços de manutenções e reformas prediais nas edificações públicas do Município de Tucumã/PA, por meio de Sistema de Registro de Preços – SRP, destinado à contratação futura e eventual, conforme arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462/2023. Considerando que os métodos executivos, materiais e padrões de desempenho são correntes e objetivamente especificáveis, o certame será processado na modalidade concorrência, preferencialmente na forma eletrônica, admitida para a contratação de serviços comuns de engenharia.

O regime de execução adotado será o de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 46, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza variável e estimativa dos quantitativos de serviços, que serão demandados conforme necessidades específicas de cada edificação e das solicitações apresentadas pelas unidades gestoras participantes, durante a vigência da Ata. O Fundo Municipal de Educação atuará como unidade gerenciadora do SRP, possibilitando que os demais fundos e secretarias do Município participem como unidades participantes, utilizando os mesmos itens e preços unitários para suas contratações decorrentes.

A contratação, embora estruturada por meio de Sistema de Registro de Preços para execução futura e eventual, destina-se a atender demanda de caráter contínuo por obras e serviços de manutenção e reformas prediais, decorrente do uso permanente das edificações públicas e do desgaste natural de seus componentes, ou seja, o instrumento contratual oriundo deste registro de preços poderá ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. As necessidades de intervenções surgirão de forma recorrente ao longo da vigência da Ata, em diferentes unidades e momentos, razão pela qual os serviços são classificados, do ponto de vista da gestão da infraestrutura municipal, como serviços de natureza continuada, ainda que contratados por ordens de serviço específicas, conforme a efetiva necessidade de cada unidade gestora.

#### **1.5. Procedimento Auxiliar:**

A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente contratação encontra amparo nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023, que o preveem como procedimento auxiliar adequado para contratações futuras, eventuais e parceladas de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia comuns.

No caso concreto, a contratação de empresa especializada na execução de obras comuns e serviços de engenharia comum de manutenções e reformas prediais atende diretamente às hipóteses legais do SRP, em razão das seguintes características: (i) a demanda é recorrente e variável, decorrente do desgaste contínuo das edificações públicas de educação,

saúde, assistência social, administração e demais áreas, o que impossibilita a definição exata, de antemão, dos quantitativos a serem executados em cada unidade; (ii) as intervenções são pulverizadas no tempo e no espaço, sendo mais eficiente contratá-las de forma gradual, mediante emissão de Ordens de Serviço, conforme a efetiva necessidade e a disponibilidade orçamentária de cada unidade gestora; (iii) diversos órgãos municipais utilizarão o mesmo conjunto de itens e preços unitários, o que recomenda a centralização em uma Ata de Registro de Preços gerenciada pelo Fundo Municipal de Educação, evitando a proliferação de licitações com objeto idêntico.

O SRP revela-se vantajoso porque permite: (a) maior economicidade, evitando a celebração de contratos ociosos e remunerando apenas os serviços efetivamente demandados; (b) eficiência e racionalidade procedimental, ao concentrar em um único certame a formação de preços e condições contratuais para todas as unidades participantes; e (c) flexibilidade, já que as contratações decorrem de necessidades reais e podem ser realizadas ao longo da vigência da Ata, observados os limites quantitativos registrados. A adoção do regime de empreitada por preço unitário harmoniza-se com o SRP, pois possibilita que a Administração pague por unidade de serviço efetivamente executada, de acordo com as medições, em consonância com o art. 46, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser autorizada a renovação dos quantitativos registrados, desde que: (i) a natureza contínua e a imprevisibilidade da demanda justifiquem a medida; (ii) seja demonstrado que os preços permanecem compatíveis com o mercado; e (iii) a autoridade competente ateste a vantajosidade. Órgãos ou entidades não participantes poderão aderir à Ata, desde que apresentem justificativa da vantajosidade, comprovem a compatibilidade dos preços com o mercado e obtenham anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, respeitando-se os limites quantitativos máximos por adesão e o prazo de até 90 dias para formalização da contratação. As unidades participantes e aderentes deverão demonstrar, na fase de planejamento, a razoabilidade de seus quantitativos, com base em contratações pretéritas, bem como acompanhar e registrar a execução e os saldos decorrentes da Ata, a fim de evitar superdimensionamento do objeto e assegurar o controle da utilização do registro de preços.

## 2. Área requisitante

Secretaria Municipal de Educação de Tucumã-PA - Fundo Municipal de Educação (FME).

## 3. Requisitos da Contratação

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos essenciais, em consonância com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, planilhas orçamentárias e termos técnicos que integram o processo.

### a) Técnicos:

Execução de obras comuns e serviços de engenharia comum de manutenção, reforma e melhorias prediais, incluindo demolições, alvenarias, estruturas, coberturas, esquadrias, revestimentos, pisos, pinturas, instalações elétricas, hidrossanitárias e de lógica, louças, metais, acessibilidade e combate a incêndio, conforme especificações técnicas e normas da ABNT.

Utilização de materiais compatíveis com as referências SINAPI, SEDOP, SBC, ORSE e

SEINFRA, observando os padrões de desempenho e qualidade definidos nas planilhas orçamentárias e no Memorial Descritivo.

Elaboração, quando cabível, de projetos “as built” e demais documentos técnicos necessários ao correto registro das intervenções realizadas.

**b) Operacionais:**

Execução sob regime de empreitada por preço unitário, mediante emissão de Ordens de Serviço pelas unidades demandantes, com medição e pagamento restritos aos serviços efetivamente executados.

Disponibilização de equipe técnica e operacional suficiente, incluindo engenheiro civil responsável, encarregados, mestres de obras e demais profissionais qualificados, garantindo o cumprimento dos cronogramas estabelecidos.

Implantação e manutenção de canteiro de obras, mobilização e desmobilização, logística de transporte de materiais e gestão adequada de entulhos e resíduos.

**c) Administrativos e legais:**

Observância integral da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023 e demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, com o Fundo Municipal de Educação atuando como unidade gerenciadora.

Apresentação de ART(s) e comprovação de registro da contratada no CREA, bem como atendimento às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnico-operacional previstas no edital.

Atendimento às condições de fiscalização, medição, recebimento provisório e definitivo, sanções e demais cláusulas contratuais definidas no Projeto Básico e no Termo de Referência.

**d) Sustentabilidade e acessibilidade:**

Observância às normas de acessibilidade e desenho universal em todas as intervenções que envolvam circulação, sanitários, mobiliário e rotas de fuga, em conformidade com a legislação específica citada nos documentos técnicos.

Adoção de práticas de gestão sustentável, incluindo uso racional de materiais, destinação adequada de resíduos, e, sempre que possível, soluções que melhorem eficiência energética e conforto ambiental das edificações.

**e) Garantias, assistência técnica e logística:**

Concessão de garantia mínima legal sobre os serviços e materiais empregados, com obrigação de correção de vícios e defeitos identificados durante o prazo de garantia, sem ônus para a Administração.

Manutenção de estrutura logística capaz de atender, em tempo hábil, às diferentes unidades do Município, incluindo deslocamento de equipes, fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução das Ordens de Serviço.

**f) Transição contratual e transferência de conhecimento:**

Registro sistemático das intervenções realizadas (diários de obra, relatórios fotográficos, medições e “as built”), de modo a permitir a rastreabilidade das ações e facilitar futuras manutenções e contratações.

Cooperação da contratada com a fiscalização municipal na melhoria contínua dos procedimentos de manutenção predial, compartilhando informações técnicas relevantes que contribuam para o aprimoramento da gestão do patrimônio imobiliário do Município.

#### 4. Levantamento de Mercado

Para avaliar a viabilidade da contratação e assegurar a vantajosidade do futuro certame, foi realizado levantamento de mercado com base em diferentes fontes de informação e referências oficiais de custos de construção civil, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

**a) Painéis e bases oficiais de preços:**

Foram considerados os custos unitários divulgados pelo SINAPI e demais bases regionais utilizadas no orçamento (SEDOP/PA, SBC, ORSE e SEINFRA), que serviram de parâmetro para a composição das planilhas sintéticas e analíticas de obras e serviços de manutenção e reforma predial. Tais referências foram atualizadas para as datas indicadas nos documentos técnicos, garantindo aderência aos preços praticados no mercado da construção civil.

**b) Contratações de entes públicos:**

Analisaram-se licitações, atas de registro de preços e contratos de outros municípios com características socioeconômicas e logísticas semelhantes às de Tucumã/PA, especialmente para serviços de manutenção e reforma de edificações públicas, a fim de verificar faixas de preços unitários e modelos de contratação adotados.

**c) Cotações de fornecedores:**

Foram consideradas cotações e parâmetros obtidos junto a empresas do ramo de construção civil e manutenção predial com atuação regional, utilizadas, sobretudo, para itens não contemplados diretamente nas tabelas oficiais, conforme registrado no Termo de Justificativas Técnicas. Essas informações subsidiaram a definição de composições próprias e ajustes pontuais nas planilhas orçamentárias.

**d) Análise do mercado e competitividade:**

O estudo indicou a existência de número suficiente de empresas aptas à execução de obras e serviços de manutenção e reformas prediais na região, incluindo potenciais licitantes sediadas no próprio município e em municípios vizinhos, o que evidencia ambiente competitivo adequado para a realização do certame. Não foram identificadas barreiras relevantes à participação, tendo os requisitos de habilitação técnica sido dimensionados apenas para assegurar experiência mínima compatível com as parcelas de maior relevância do objeto.

**e) Conclusão:**

O levantamento de mercado demonstrou que os custos estimados nas planilhas orçamentárias são compatíveis com as referências oficiais e com contratações similares, e que há oferta suficiente de fornecedores para a disputa. Diante desse cenário, confirma-se a viabilidade da contratação por meio de Sistema de Registro de Preços, com regime de empreitada por preço unitário, o que proporcionará flexibilidade, economicidade e eficiência à Administração Municipal de Tucumã/PA.

## 5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na instituição de Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na execução de obras comuns e serviços de engenharia comum de manutenções e reformas prediais em edificações públicas do Município de Tucumã/PA, sob o regime de empreitada por preço unitário. O Fundo Municipal de Educação atuará como unidade gerenciadora da Ata, possibilitando que demais fundos e secretarias municipais participem como unidades participantes, utilizando o mesmo conjunto de itens e preços unitários para atender suas demandas específicas.

A solução se estrutura em um Projeto Básico padronizado, composto por Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, planilhas orçamentárias sintéticas e analíticas, composição de BDI, matriz de riscos e cronograma físico-financeiro de referência, contemplando todo o cardápio de serviços de manutenção e reforma predial necessários à rede municipal (demolições, alvenarias, estruturas, coberturas, revestimentos, pisos, pinturas, instalações elétricas, hidrossanitárias e de lógica, louças, metais, acessibilidade, combate a incêndio e pequenos serviços de urbanização). A partir dessa estrutura, o futuro contrato decorrente da Ata será ativado por Ordens de Serviço, nas quais cada unidade demandante indicará local, escopo e quantitativos estimados, sendo medidos e pagos apenas os serviços efetivamente executados, com base nos preços unitários registrados.

Com isso, a Administração passa a dispor de um mecanismo único, flexível e contínuo para atender, de forma integrada, as necessidades de manutenção e reforma predial da educação, saúde, assistência social, administração e demais áreas, reduzindo a necessidade de múltiplas licitações, conferindo maior previsibilidade às intervenções e otimizando o uso dos recursos públicos.

## 6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A presente licitação, na forma de Sistema de Registro de Preços, visa à contratação futura e eventual de obras e serviços de manutenção, reforma e melhorias prediais nas diversas edificações públicas sob a gestão do Fundo Municipal de Educação do Município de Tucumã/PA, conforme condições e especificações constantes no Projeto Básico e Memorial Descritivo. O objeto abrange intervenções em escolas, unidades de saúde, prédios administrativos e demais imóveis públicos municipais, com execução por empreitada por preço unitário, a partir de itens padronizados e quantificados em planilhas orçamentárias sintéticas e analíticas.

Os serviços a serem contratados englobam, entre outros:

- a) Administração local de obra, mobilização e desmobilização.
- b) Demolições, remoções, limpeza e preparo de áreas.
- c) Execução e recuperação de estruturas (fundações, concreto, alvenarias e lajes).
- d) Construção e reparo de paredes, painéis, esquadrias e coberturas.
- e) Revestimentos e acabamentos em paredes, tetos e fachadas.
- f) Execução e substituição de pisos internos e externos, incluindo acessibilidade.
- g) Revisão e adequação de pontos e instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias.
- h) Instalação de louças, metais, acessórios e elementos de segurança e combate a incêndio.
- i) Instalações de lógica e pequenos serviços de paisagismo e urbanização de áreas externas.

Considerando a adoção do Registro de Preços, os quantitativos constantes das planilhas representam estimativas máximas de consumo para o período de vigência da Ata, não caracterizando obrigação de contratação integral por parte da Administração, que emitirá Ordens de Serviço conforme a efetiva necessidade e disponibilidade orçamentária.

| Item | Descrição                   | Und | Quant. |
|------|-----------------------------|-----|--------|
| 1    | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA |     |        |

|          |                                                                                                                                                                                                       |                |       |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|
| 1.1      | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                           | H              | 960   |
| 1.2      | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                         | H              | 1920  |
| <b>2</b> | <b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO</b>                                                                                                                                                                   |                |       |
| 2.1      | MOBILIZAÇÃO DE OBRAS (MANUTENÇÃO E PEQUENAS AMPLIAÇÕES)                                                                                                                                               | UND            | 15    |
| 2.2      | DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA (MANUTENÇÃO E PEQUENAS AMPLIAÇÕES)                                                                                                                                             | UND            | 15    |
| <b>3</b> | <b>AS BUILT E COMPLEMENTARES</b>                                                                                                                                                                      |                |       |
| 3.1      | PROJETO ""AS BUILT"" ARQUITETURA                                                                                                                                                                      | m <sup>2</sup> | 6500  |
| 3.2      | PROJETO DE SEGURANCA - INCENDIO                                                                                                                                                                       | m <sup>2</sup> | 5000  |
| <b>4</b> | <b>CANTEIRO DE OBRAS</b>                                                                                                                                                                              |                |       |
| 4.1      | Locação de container - Almoxarifado sem banheiro - 6,00 x 2,40m - Rev 02_02/2022                                                                                                                      | mês            | 18    |
| 4.2      | Locação de container - Escritório com banheiro - 6,20 x 2,40m - Rev 02_02/2022                                                                                                                        | mês            | 18    |
| <b>5</b> | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>                                                                                                                                                                          |                |       |
| 5.1      | Placa de obra em lona com plotagem de gráfica                                                                                                                                                         | m <sup>2</sup> | 90    |
| 5.2      | Locação da obra a trena                                                                                                                                                                               | m <sup>2</sup> | 1000  |
| <b>6</b> | <b>DEMOLIÇÕES, LIMPEZAS E RETIRADAS</b>                                                                                                                                                               |                |       |
| 6.1      | Serviços diversos de demolição manual                                                                                                                                                                 | h              | 1500  |
| 6.2      | LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024                                                          | m <sup>2</sup> | 17500 |
| 6.3      | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M <sup>3</sup> - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M <sup>3</sup> / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 | m <sup>3</sup> | 3500  |
| 6.4      | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020                                                                       | M3XKM          | 21875 |
| 6.5      | Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)                                                                                                                                          | m <sup>3</sup> | 500   |
| <b>7</b> | <b>INFRAESTRUTURA / SUPERESTRUTURA</b>                                                                                                                                                                |                |       |
| 7.1      | ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020                                                             | m <sup>3</sup> | 25    |
| 7.2      | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021                                                             | m <sup>3</sup> | 250   |
| 7.3      | Armação p/ concreto                                                                                                                                                                                   | kg             | 10000 |
| 7.4      | Formas para concreto em chapa de madeira compensada resinada e=15mm (REAP 2x) - incl. desforma                                                                                                        | m <sup>2</sup> | 1000  |
| 7.5      | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024                                                                                                                     | m <sup>3</sup> | 25    |
| 7.6      | LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020                                         | m <sup>2</sup> | 200   |

|           |                                                                                                                                                                                                   |    |      |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|
| 7.7       | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E CIMBRAMENTO DE MADEIRA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_03/2022                                   | m² | 300  |
| 7.8       | VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024                                                                                                                               | M  | 300  |
| 7.9       | CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024                                                                                                                         | M  | 200  |
| 7.10      | Impermeabilização com massa asfáltica para concreto (2 demãos)                                                                                                                                    | m² | 300  |
| <b>8</b>  | <b>PAREDES E PAINEIS</b>                                                                                                                                                                          |    |      |
| 8.1       | Alvenaria tijolo de barro a cutelo                                                                                                                                                                | m² | 2500 |
| 8.2       | Alvenaria tijolo de barro a singelo                                                                                                                                                               | m² | 500  |
| 8.3       | DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021                                                   | m² | 50   |
| 8.4       | Cobogo de cimento (elemento vazado, circular), 30 x 30 x 5cm, assentado com argamassa de cimento e areia                                                                                          | m² | 50   |
| 8.5       | Divisória em gesso acartonado acústica e=9cm                                                                                                                                                      | m² | 500  |
| <b>9</b>  | <b>ESQUADRIAS</b>                                                                                                                                                                                 |    |      |
| 9.1       | Esquadria basculante em vidro temperado de 6mm                                                                                                                                                    | m² | 50   |
| 9.2       | Esquadria de correr em vidro temperado de 8mm                                                                                                                                                     | m² | 150  |
| 9.3       | Esquadria de correr em vidro temperado de 10mm                                                                                                                                                    | m² | 50   |
| 9.4       | PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019                                                                               | m² | 100  |
| 9.5       | Porta em vidro temperado c/ ferragens -(sem mola)                                                                                                                                                 | m² | 50   |
| 9.6       | Porta mad. trabalhada c/ caix. aduela e alizar                                                                                                                                                    | m² | 200  |
| 9.7       | Porta mad. de lei miolo lençol de chumbo                                                                                                                                                          | m² | 100  |
| 9.8       | Portão de ferro 5/8" c/ ferragens (incl. pint. anti-corrosiva)                                                                                                                                    | m² | 150  |
| 9.9       | Fechadura para portas interna/externas, IMAB, linha Duna, ref.8866-CR, ou similar                                                                                                                 | un | 100  |
| 9.10      | PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020                                                                                              | M  | 250  |
| 9.11      | JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR. AF_01/2021 | UN | 50   |
| 9.12      | Grade de ferro 5/8" (incl. pint. anti-corrosiva)                                                                                                                                                  | m² | 100  |
| <b>10</b> | <b>COBERTURAS</b>                                                                                                                                                                                 |    |      |
| 10.1      | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 5 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019                                               | UN | 40   |
| 10.2      | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 5 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019         | UN | 40   |

|           |                                                                                                                                                                                 |    |       |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|
| 10.3      | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA) EM AÇO, VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES OU IGUAL A 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019                            | KG | 10000 |
| 10.4      | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                      | m² | 2000  |
| 10.5      | TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | m² | 2000  |
| 10.6      | TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019                                                                            | m² | 1000  |
| 10.7      | Cobertura - telha de fibrocimento e=6mm                                                                                                                                         | m² | 2500  |
| 10.8      | Pintura para proteção de superfícies com hidrofugante silicone ou similar, 02demãos                                                                                             | m² | 2500  |
| 10.9      | Cobertura - telha em aço galvanizado e=0,5mm                                                                                                                                    | m² | 2500  |
| 10.10     | Cobertura - telha plan                                                                                                                                                          | m² | 3500  |
| 10.11     | RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                                             | M  | 2000  |
| 10.12     | CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020                                                                                                                     | M  | 2000  |
| 10.13     | Cumeeira de barro                                                                                                                                                               | m  | 250   |
| 10.14     | Cumeeira alumínio e = 0,8 mm                                                                                                                                                    | m  | 250   |
| 10.15     | Calha em chapa galvanizada                                                                                                                                                      | m  | 700   |
| 10.16     | Tubo em PVC - 100mm (LS)                                                                                                                                                        | m  | 500   |
| 10.17     | Tubo em PVC - 75mm (LS)                                                                                                                                                         | m  | 200   |
| 10.18     | FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS                                                          | m² | 4000  |
| 10.19     | FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS                                                                                                              | m² | 2000  |
| <b>11</b> | <b>REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS</b>                                                                                                                                              |    |       |
| 11.1      | Chapisco de cimento e areia no traço 1:3                                                                                                                                        | m² | 5000  |
| 11.2      | Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.                                                                                                                                           | m² | 1500  |
| 11.3      | Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.                                                                                                                                           | m² | 6000  |
| 11.4      | Revestimento Cerâmico Padrão Médio - incl. rejuntamento                                                                                                                         | m² | 1500  |
| 11.5      | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023                                                                                                       | m² | 6000  |
| 11.6      | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023                                                                                                         | m² | 3500  |
| 11.7      | Emassamento de parede c/ massa corrida                                                                                                                                          | m² | 6000  |
| 11.8      | Emassamento de teto c/ massa corrida                                                                                                                                            | m² | 3500  |

|           |                                                                                                                                                                                                                                   |    |       |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|
| 11.9      | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                                                                                                              | m² | 6000  |
| 11.10     | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                                                                                                                 | m² | 3500  |
| 11.11     | PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE                                                                                     | m² | 2000  |
| 11.12     | PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021                                                                                                                                        | m² | 3000  |
| 11.13     | Acrílica para piso                                                                                                                                                                                                                | m² | 1500  |
| 11.14     | Látex acrílica (sobre pintura antiga)                                                                                                                                                                                             | m² | 10000 |
| 11.15     | TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023                                                                                                                                                               | m² | 5000  |
| 11.16     | Esmalte sobre parede c/ selador sem massa                                                                                                                                                                                         | m² | 0     |
| 11.17     | PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021                                                                                                                                     | m² | 0     |
| 11.18     | Retirada de pintura (c/ escova de aço)                                                                                                                                                                                            | m² | 7500  |
| <b>12</b> | <b>PISOS</b>                                                                                                                                                                                                                      |    |       |
| 12.1      | Camada regularizadora no traço 1:4                                                                                                                                                                                                | m² | 4000  |
| 12.2      | PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022 | m² | 1000  |
| 12.3      | Revestimento Cerâmico Padrão Alto - incl. rejuntamento                                                                                                                                                                            | m² | 5000  |
| 12.4      | Revestimento Cerâmico Padrão Médio - incl. rejuntamento                                                                                                                                                                           | m² | 2500  |
| 12.5      | Rodapé cerâmico h=8cm                                                                                                                                                                                                             | m  | 6000  |
| 12.6      | Porcelanato (polido) - incluindo rejuntamento (Padrão Médio)                                                                                                                                                                      | m² | 1000  |
| 12.7      | Rodapé em Porcelanato h= 9cm                                                                                                                                                                                                      | m  | 600   |
| 12.8      | SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020                                                                                                                                                                   | M  | 500   |
| 12.9      | RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024                                                                               | UN | 25    |
| 12.10     | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022                                                                                    | m³ | 100   |
| 12.11     | PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020                                                                                                                                        | M  | 1000  |
| 12.12     | PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024                                                                                                                                        | m² | 250   |
| 12.13     | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022                                                                                                            | m² | 2000  |
| 12.14     | Polimento de piso de mármore/granitos                                                                                                                                                                                             | m² | 2500  |
|           | Plantio de grama (incl. terra preta)                                                                                                                                                                                              | m² | 1000  |

|           |                                                                                                                                                  |    |      |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|
| 12.15     |                                                                                                                                                  |    |      |
| <b>13</b> | <b>REVISÃO DE PONTOS</b>                                                                                                                         |    |      |
| 13.1      | Revisão de ponto de água                                                                                                                         | pt | 500  |
| 13.2      | Revisão de ponto de esgoto                                                                                                                       | pt | 500  |
| 13.3      | Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor                                                                                     | pt | 1000 |
| 13.4      | Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada                                                                                       | pt | 2000 |
| 13.5      | Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede                                                                                                | pt | 4000 |
| 13.6      | Revisão de ponto de tomada de força tipo 1                                                                                                       | pt | 2000 |
| <b>14</b> | <b>INSTALAÇÕES ELETRICAS</b>                                                                                                                     |    |      |
| 14.1      | Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) até 200W                                                                                           | pt | 1750 |
| 14.2      | Quadro de distribuição metálico de embutir p/ 24 disjuntores (c/barramento)                                                                      | un | 20   |
| 14.3      | Quadro de distribuição metálico de embutir p/ 70 disjuntores (c/barramento)                                                                      | un | 5    |
| 14.4      | Quadro de medição bifásico (c/ disjuntor)                                                                                                        | un | 10   |
| 14.5      | Quadro de medição trifásico (c/ disjuntor)                                                                                                       | un | 5    |
| 14.6      | CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020                                               | UN | 25   |
| 14.7      | CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023 | UN | 25   |
| 14.8      | Tomada 2P+T 10A (s/fiação)                                                                                                                       | un | 2500 |
| 14.9      | HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023                                                        | UN | 25   |
| 14.10     | Interruptor 2 teclas +Tomada 2P +T (s/fiação)                                                                                                    | un | 500  |
| 14.11     | Ponto p/ar condicionado (tubul.,cj.airstop e fiação)                                                                                             | pt | 150  |
| 14.12     | Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN                                                                                                              | un | 100  |
| 14.13     | Disjuntor 2P - 6 a 32A - PADRÃO DIN                                                                                                              | un | 100  |
| 14.14     | Disjuntor 3P - 10 a 50A - PADRÃO DIN                                                                                                             | un | 100  |
| 14.15     | Proteção contra surto Classe II,1P,20KA,175V                                                                                                     | un | 100  |
| 14.16     | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020            | M  | 2500 |
| 14.17     | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020            | M  | 1250 |
| 14.18     | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024                                          | UN | 1000 |
| 14.19     | LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024                                          | UN | 1250 |
| 14.20     | Luminária plafon de embutir em LED 29.5x29.5 cm, 24w 4000K bivolt, Avant ou similar                                                              | un | 1250 |
| 14.21     | LAMPADA LED BULBO DIMERIZVEL 10W, BASE E27, BIVOLT, BRANCO                                                                                       | UN | 2500 |
| 14.22     | CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020         | UN | 100  |
| <b>15</b> | <b>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS</b>                                                                                                                   |    |      |
| 15.1      | Ponto de água (incl. tubos e conexões)                                                                                                           | pt | 300  |
| 15.2      | Ponto de dreno p/ split (10m)                                                                                                                    | pt | 250  |

|           |                                                                                                                                                                   |    |     |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|
| 15.3      | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                           | UN | 50  |
| 15.4      | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                        | UN | 100 |
| 15.5      | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                          | UN | 50  |
| 15.6      | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                          | UN | 25  |
| 15.7      | REGISTRO DE PRESSÃO, PVC, ROSCÁVEL, VOLANTE SIMPLES, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                 | UN | 75  |
| 15.8      | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021                                    | UN | 10  |
| 15.9      | CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021                                                       | UN | 10  |
| 15.10     | CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021                                                       | UN | 10  |
| 15.11     | TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D                                                                                                                                     | UN | 30  |
| 15.12     | Tubo em PVC - 50mm (LS)                                                                                                                                           | m  | 500 |
| <b>16</b> | <b>INSTALAÇÕES SANITARIAS</b>                                                                                                                                     |    |     |
| 16.1      | Ponto de esgoto (incl. tubos, conexões, cx. e ralos)                                                                                                              | pt | 300 |
| 16.2      | Tubo em PVC - 100mm (LS)                                                                                                                                          | m  | 700 |
| 16.3      | Caixa em alvenaria de 60x60x60cm c/ tpo. concreto                                                                                                                 | un | 75  |
| 16.4      | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                 | UN | 50  |
| 16.5      | RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                | UN | 50  |
| 16.6      | TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 6245,8 L (PARA 32 CONTRIBUINTES). AF_12/2020   | UN | 10  |
| 16.7      | FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,38 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 5338,6 L (PARA 34 CONTRIBUINTES). AF_12/2020 | UN | 10  |
| 16.8      | SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020  | UN | 10  |
| 16.9      | CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020  | UN | 15  |
| 16.10     | CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020                                         | UN | 15  |
| <b>17</b> | <b>LOUÇAS, ACESSÓRIOS E ACABAMENTOS</b>                                                                                                                           |    |     |

|           |                                                                                                                                                                                                                                  |    |      |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|
| 17.1      | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                             | UN | 125  |
| 17.2      | VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                              | UN | 25   |
| 17.3      | ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020                                                                                                                                                           | UN | 150  |
| 17.4      | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020       | UN | 100  |
| 17.5      | Lavatório de louça s/col.c/torn., sifão e valv.                                                                                                                                                                                  | un | 50   |
| 17.6      | SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                                        | UN | 150  |
| 17.7      | VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                                                                   | UN | 50   |
| 17.8      | TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                                  | UN | 50   |
| 17.9      | MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                                            | UN | 40   |
| 17.10     | Torneira cromada de 1/2" p/ jardim                                                                                                                                                                                               | un | 50   |
| 17.11     | Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ lavatório                                                                                                                                                                           | un | 100  |
| 17.12     | Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ Pia                                                                                                                                                                                 | un | 25   |
| 17.13     | Tanque inox c/ torneira, sifão e válvula                                                                                                                                                                                         | un | 15   |
| 17.14     | Pia 01 cuba aço inox c/torneira, sifão e valv. -2.0m                                                                                                                                                                             | un | 15   |
| 17.15     | Cuba em aço inox 40 x30 x15cm                                                                                                                                                                                                    | un | 50   |
| 17.16     | Granito preto e=2cm                                                                                                                                                                                                              | m² | 150  |
| 17.17     | Mármore branco e=3cm                                                                                                                                                                                                             | m² | 75   |
| 17.18     | BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                              | UN | 75   |
| 17.19     | GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS | M  | 100  |
| 17.20     | CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                                       | UN | 100  |
| 17.21     | Extintor de incêndio ABC - 6Kg                                                                                                                                                                                                   | UN | 80   |
| 17.22     | Placa de indicativa de "EXTINTOR" em pvc, dim.: 20 x 20 cm                                                                                                                                                                       | UN | 80   |
| 17.23     | SUORTE DE PISO PARA EXTINTOR DE INCENDIO                                                                                                                                                                                         | UN | 80   |
| 17.24     | PINTURA FAIXA DEMARCAÇÃO AVISO EM PISO-(0,4m2)-EXTINTORES                                                                                                                                                                        | UN | 80   |
| <b>18</b> | <b>INSTALAÇÕES DE LOGICA PARA PRÉDIOS PÚBLICOS</b>                                                                                                                                                                               |    |      |
| 18.1      | Ponto de logica - UTP                                                                                                                                                                                                            | pt | 100  |
| 18.2      | CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019                                                                                                                       | M  | 2000 |

|           |                                                                                                                                                                                         |    |       |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|
| 18.3      | Tomada para lógica, rj45, com caixa sobrepor, aparente                                                                                                                                  | un | 375   |
| 18.4      | Organizador horizontal de cabos fechado p/ CB 19" 1 U/A                                                                                                                                 | un | 75    |
| 18.5      | RACK FECHADO PARA SERVIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019                                                                                                                      | UN | 12    |
| 18.6      | REGUA 19" COM 12 TOMADAS 2P+T                                                                                                                                                           | UN | 25    |
| 18.7      | CABO DE FIBRA OPTICA 2 FIBRAS - PADRAO MONOMODO                                                                                                                                         | M  | 2500  |
| 18.8      | Switch 24 portas 10/100 Mbps - fornecimento                                                                                                                                             | un | 15    |
| <b>19</b> | <b>PAISAGISMO</b>                                                                                                                                                                       |    |       |
| 19.1      | PROJETO DE ARQUITETURA                                                                                                                                                                  | m² | 1500  |
| 19.2      | PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024                                                                                                                                            | UN | 120   |
| 19.3      | PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_07/2024                                                                                                              | UN | 50    |
| 19.4      | PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_07/2024                                                                                  | UN | 50    |
| 19.5      | PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_07/2024                                                                                                     | UN | 50    |
| 19.6      | LASTRO PARA PISOS PEDRA BRITADA No.1                                                                                                                                                    | m³ | 20    |
| 19.7      | POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, H = *2,5* M, SEM LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025                                                                         | UN | 0     |
| 19.8      | Luminária tipo espeto para jardim com lâmpada led 3w                                                                                                                                    | un | 0     |
| 19.9      | LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024                                                             | UN | 50    |
| 19.10     | LUMINARIA SOBREPOR GLOBO DROPS DE VIDRO BOCAL 10 COM BASE                                                                                                                               | UN | 0     |
| 19.11     | Fornecimento e instalação de grama sintética 42mm, alta durabilidade, cor verde, proteção raios UV e luz solar, incluso cola, type, areia tratada, borracha e mão de obra especializada | m² | 200   |
| 19.12     | PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021                                                                                                                | M  | 500   |
| 19.13     | GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024                                                                           | M  | 200   |
| <b>20</b> | <b>ENTREGA DA OBRA</b>                                                                                                                                                                  |    |       |
| 20.1      | Limpeza geral e entrega da obra                                                                                                                                                         | m² | 10000 |

Todos os documentos técnicos com detalhamento e especificações encontram-se em anexo ao próprio este processo.

## 7. Estimativa do valor da contratação

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas pela equipe técnica do Município de Tucumã, com base em levantamento das necessidades de municipais, histórico de demandas dos últimos exercícios e projeções de novas frentes de serviço.

Considerando tratar-se de contratação por Sistema de Registro de Preços (SRP), os quantitativos constantes da planilha em anexo correspondem a estimativas máximas de consumo, não configurando obrigação de aquisição integral por parte da Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023.

A planilha orçamentária detalha os itens de serviço, unidades de medida e quantitativos máximos que poderão ser contratados.

Com base no orçamento sintético elaborado especificamente para as demandas do Fundo Municipal de Educação – FME, a estimativa do valor da contratação, limitada às unidades educacionais, totaliza R\$ 14.444.313,27 (quatorze milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e treze reais e vinte e sete centavos), já incluído o BDI calculado segundo as referências técnicas adotadas. Esse valor corresponde ao somatório dos itens de obras e serviços de manutenção e reformas prediais previstos para as edificações vinculadas ao FME, conforme planilhas orçamentárias sintéticas e analíticas que integram o Projeto Básico.

Ressalta-se que, em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, desde que prevista expressamente no edital e na Ata, em consonância com o Parecer AGU nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU e com o Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal.

#### **8. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Solução**

A Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 40, inciso IV, que o parcelamento do objeto deve ser adotado como regra, sempre que técnica e economicamente viável, para ampliar a competitividade e possibilitar melhor aproveitamento das condições do mercado. A jurisprudência dos órgãos de controle, a exemplo da Súmula nº 247 do TCU, também indica que a contratação por itens ou parcelas é obrigatória quando o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo à economia de escala, à padronização e à eficiência da contratação.

No caso da presente contratação, voltada à execução de obras comuns e serviços de engenharia comum de manutenções e reformas prediais nas edificações públicas do Município de Tucumã/PA, optou-se por manter o objeto em lote único, porém com ampla discriminação em itens de planilha e disputa por preços unitários, por se entender que o fracionamento em lotes distintos não traria vantagem à Administração. As intervenções previstas exigem a realização coordenada de diversas etapas interdependentes em cada edificação (demolições, adequações estruturais, revestimentos, instalações elétricas e hidrossanitárias, pisos, coberturas, acessibilidade etc.), sendo mais eficiente que uma única contratada responda pelo conjunto de serviços, garantindo integração técnica, padronização de soluções e maior responsabilidade pela entrega global.

A centralização em um único lote, com regime de empreitada por preço unitário, favorece o ganho de escala e o melhor aproveitamento da mobilização de equipes, equipamentos e canteiros, repercutindo em custos unitários mais competitivos e em gestão contratual mais simples para o Município. Ao mesmo tempo, a competitividade permanece preservada, pois todos os serviços estão detalhados em planilha orçamentária, permitindo que os licitantes formulem propostas por preço unitário para cada item, sem restringir a participação do mercado.

Dessa forma, conclui-se que, para este caso concreto, o não parcelamento em múltiplos lotes mostra-se técnica e economicamente justificável, enquadrando-se nas exceções admitidas pelo art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e pela Súmula nº 247/TCU, ao privilegiar a

economicidade, a eficiência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

#### **9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à complementação da solução pretendida, sem prejuízo de que cada Ordem de Serviço seja precedida da verificação técnica do local de execução, dos projetos, memoriais, autorizações e demais documentos necessários à adequada definição do escopo da intervenção predial.

#### **10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A contratação está alinhada ao planejamento estratégico e operacional do Município de Tucumã-PA, especialmente no que se refere à execução orçamentária e à efetivação do Plano de Contratações Anual (PCA-2026) conforme publicação no Portal da Transparência Tucumã-PA ([www.portalc2.com.br/plano-de-contratacoes/contratacoes-anuais-tucuma](http://www.portalc2.com.br/plano-de-contratacoes/contratacoes-anuais-tucuma)). A medida viabiliza a formalização regular e tempestiva das contratações públicas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

#### **11. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

A execução das obras e serviços de manutenção, reforma e melhorias prediais nas edificações públicas do Município de Tucumã/PA proporcionará benefícios diretos e indiretos que vão além da correção pontual de patologias construtivas, representando medida estratégica de preservação do patrimônio público, de melhoria das condições de funcionamento dos serviços municipais e de proteção à segurança, à salubridade, à acessibilidade e ao conforto dos usuários e servidores.

Do ponto de vista da gestão do patrimônio imobiliário municipal, a contratação permitirá a realização planejada de intervenções em escolas, unidades de saúde, prédios administrativos e demais equipamentos públicos, reduzindo a deterioração de coberturas, pisos, revestimentos, esquadrias, instalações elétricas, hidrossanitárias e demais componentes prediais. A atuação preventiva e corretiva contribuirá para evitar interdições, paralisações de serviços, agravamento de danos e contratações emergenciais decorrentes da falta de conservação adequada.

Sob o aspecto social, a contratação contribui diretamente para a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população, especialmente nas unidades escolares, de saúde, assistência social e administração. Ambientes adequados, seguros, acessíveis, higienizados e funcionalmente conservados favorecem melhores condições de atendimento aos cidadãos, de trabalho aos servidores e de permanência dos usuários nas instalações públicas, reduzindo riscos de acidentes, insalubridade e prejuízos à prestação dos serviços essenciais.

Do ponto de vista ambiental, a execução planejada das obras e serviços, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e com as especificações do Projeto Básico, permitirá o manejo adequado dos resíduos da construção civil, a redução de desperdícios de materiais, o controle de poeira, ruídos e vibrações e a adoção

de soluções que favoreçam maior durabilidade dos elementos construtivos. Sempre que tecnicamente possível, deverão ser priorizadas intervenções que promovam eficiência energética, conforto térmico, melhor aproveitamento dos espaços e aumento da vida útil das edificações.

No aspecto econômico, a contratação por meio de Sistema de Registro de Preços garante maior racionalização dos gastos públicos, pois permite a execução das intervenções prediais de forma gradual, conforme a real necessidade e a disponibilidade orçamentária, remunerando-se apenas os serviços efetivamente executados e medidos. Essa modelagem evita a proliferação de pequenos processos licitatórios, reduz custos administrativos, favorece ganhos de escala e amplia a eficiência na alocação dos recursos públicos.

Por fim, em termos administrativos, a contratação reforça a capacidade do Município de Tucumã/PA de planejar, padronizar e executar a conservação de seu patrimônio predial com base na Lei nº 14.133/2021, alinhando-se às melhores práticas de governança, transparência, controle e eficiência. A padronização dos procedimentos, a previsibilidade dos custos unitários, a rastreabilidade das Ordens de Serviço, a fiscalização por medições e a possibilidade de resposta tempestiva às demandas das unidades fortalecem a gestão pública municipal e ampliam a confiança da sociedade nas ações do Poder Público.

## **12. Providências a serem Adotadas**

Além das etapas tradicionais do processo licitatório, deverão ser observadas providências específicas, tais como: a inclusão, no edital e na Ata de Registro de Preços, de cláusula que preveja a possibilidade de renovação dos quantitativos por ocasião da prorrogação da Ata, em conformidade com o Parecer AGU nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU e com o Enunciado nº 42 do CJF.

Deverá ainda ser avaliada a dispensa de divulgação do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), quando cabível, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 e da regulamentação local aplicável, considerando que a demanda será estruturada no âmbito do próprio Município de Tucumã/PA, com indicação das unidades gestoras participantes no processo e na futura Ata de Registro de Preços.

## **13. Possíveis Impactos Ambientais**

A execução de obras e serviços de manutenção e reformas prediais poderá gerar impactos ambientais pontuais, principalmente relacionados à geração de resíduos da construção civil (entulhos, restos de materiais, embalagens), ao aumento temporário de ruídos, poeira e vibrações nas áreas de intervenção e ao uso de água e energia durante as atividades de obra. Poderão ocorrer, ainda, riscos de contaminação localizada do solo, das redes hidrossanitárias ou de áreas externas das edificações caso não haja manejo adequado de tintas, solventes, óleos, argamassas e demais insumos utilizados nos serviços.

Tais impactos são considerados de baixa a média magnitude e caráter temporário, desde que observadas as medidas previstas no Memorial Descritivo e nas Especificações Técnicas, como segregação e destinação correta dos resíduos, proteção de áreas sensíveis,

controle de poeira e ruídos, manutenção preventiva de máquinas e equipamentos e observância das normas de segurança do trabalho e de meio ambiente aplicáveis.

#### 14. Análise de risco

O nível de risco geral da contratação foi classificado como MÉDIO, em razão da identificação de eventos com potencial de alto impacto, ainda que com baixa ou média probabilidade de ocorrência, considerando-se as características do Registro de Preços para manutenção, reforma e melhorias prediais. Entre os riscos avaliados, destacam-se a possibilidade de execução com baixa qualidade técnica, falhas na fiscalização e eventuais desequilíbrios de preços unitários, todos tratados com ações preventivas específicas no planejamento da contratação.

Ressalta-se, em especial, o risco de atraso na execução das Ordens de Serviço, classificado com probabilidade média e impacto alto, o que o torna ponto de atenção central para a gestão contratual. Essa classificação demonstra a necessidade de monitoramento contínuo, com ênfase no cumprimento de cronogramas, na capacidade operacional da contratada e na atuação tempestiva do fiscal do contrato, de modo a evitar reflexos negativos na continuidade dos serviços públicos e nos custos globais.

De modo geral, todos os riscos mapeados contam com medidas de mitigação e ações contingenciais claramente estabelecidas, acompanhadas da definição objetiva dos responsáveis por sua implementação e acompanhamento. Assim, conclui-se que, embora existam riscos relevantes inerentes à contratação de obras e serviços de engenharia, estes se mostram plenamente gerenciáveis diante da estrutura administrativa atual do Município de Tucumã/PA, do Projeto Básico elaborado e das práticas de fiscalização, controle e governança previstas para o curso da contratação.

#### 15. Classificação nos moldes da lei nº 12.527/2011

O presente processo é classificado como informação de acesso público, nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), não sendo identificados elementos que justifiquem restrição de acesso.

#### 16. Declaração de Viabilidade

Com base no Projeto Básico, no Memorial Descritivo, nas planilhas orçamentárias de referência, na análise de riscos e no levantamento de mercado realizados, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução de obras comuns e serviços de engenharia comum de manutenções e reformas prediais, por meio de Sistema de Registro de Preços e regime de empreitada por preço unitário, mostra-se técnica, econômica e juridicamente viável para o Município de Tucumã/PA.

Os custos estimados encontram-se compatíveis com as bases oficiais de preços e com contratações similares, há oferta suficiente de fornecedores aptos na região e o modelo de SRP gerenciado pelo Fundo Municipal de Educação permite atender, de forma integrada e gradual, às demandas das diversas unidades gestoras, com observância da Lei nº 14.133/2021 e

das demais normas aplicáveis.

## 17. Responsáveis

**Unidade Requisitante:** Secretaria Municipal de Educação de Tucumã-PA, através do Fundo Municipal de Educação (FME).

**Elaboração do ETP:** Leandro Chaves dos Santos e Janaína Ariela Wermuth.

**Aprovação:** Cicero Barbosa da Silva.

Tucumã-PA, 09 de janeiro de 2026.

LEANDRO CHAVES  
DOS  
SANTOS:73983055249

Assinado de forma digital por  
LEANDRO CHAVES DOS  
SANTOS:73983055249  
Dados: 2026.01.09 10:31:20 -03'00'

**Leandro Chaves dos Santos**  
**Membro da Equipe de Planejamento**  
**Matrícula nº 1940591**

JANAINA ARIELA  
WERMUTH:9185  
7830210

Assinado de forma digital  
por JANAINA ARIELA  
WERMUTH:91857830210

**Janaína Ariela Wermuth**  
**Membro da Equipe de Planejamento**  
**Matrícula nº 1940594**

De acordo. Aprovo o Estudo Técnico Preliminar.

CICERO BARBOSA DA  
SILVA:63935961200

Assinado de forma digital por  
CICERO BARBOSA DA  
SILVA:63935961200  
Dados: 2026.01.09 11:07:16 -03'00'

**CICERO BARBOSA DA SILVA**  
**Gestor do Fundo Municipal de Educação**  
**Decreto nº 007/2025**

2025/2028

**ANEXO II**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**SRP Concorrência Eletrônica nº 3/2026-xxxFME**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026/ADM**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2026xxx, QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, POR  
INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO E A EMPRESA xxxxxxxx

O Município de Tucumã-PA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua do Café, s/nº - Setor Morumbi na cidade de Tucumã/PA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.182.845/0001-27, neste ato representado pelo seu Gestor, CICERO BARBOSA DA SILVA, nomeado pelo Decreto nº 007/2025, de [dia] de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 003/2026/ADM e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº 3/2026-xxxFME, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES E REFORMAS PREDIAIS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA, GERENCIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUCUMÃ-PA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| Ordem | Descrição                  | Quantidade | Unidade | Valor unit. R\$ | Valor total R\$ |
|-------|----------------------------|------------|---------|-----------------|-----------------|
| XX    | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXX       | XXXXX   | XXXX            | XXXXX           |

|    |                              |      |       |       |     |
|----|------------------------------|------|-------|-------|-----|
| XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXX | XXXXX | XXXXX | XXX |
|----|------------------------------|------|-------|-------|-----|

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4.** Designação de gestores e fiscais de contratos;
- 1.3.5.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**1.4.** O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1.** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2.** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3.** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4.** Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5.** Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.2.6.** Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

**2.3.** O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**2.5.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

**2.6.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder

público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA– MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

**5.1.** O valor total da contratação é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**6.1.** O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

**7.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** São obrigações do Contratante:

**8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.1.3.** Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

**8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

**8.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa

da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.1.6.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**8.1.7.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.1.8.** Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

**8.1.8.1.** Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

**8.1.8.2.** Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

**8.1.8.3.** Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

**8.1.8.4.** Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

**8.1.8.5.** Demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

**8.1.8.6.** Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

**8.1.9.** Cientificar a Procuradoria do Município de Tucumã para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

**8.1.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

**8.1.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 10 (dez) úteis.

**8.1.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

**8.1.13.** Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.1.14.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**8.1.15.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**8.1.16.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

**8.1.17.** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;

**8.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**9.1.** O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.5.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

**9.5.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

**9.5.2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**9.5.3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

**9.5.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

**9.5.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**9.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.7.** Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**9.8.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

- 9.9.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17.** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20.** Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21.** Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23.** Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24.** Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio

no ambiente de trabalho;

**9.25.** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

**9.25.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**9.26.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.27.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

**9.28.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

**9.29.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

**9.30.** Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

**9.31.** Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

**9.32.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

**9.33.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

**9.34.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**9.35.** Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

**9.36.** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

**9.37.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

**9.38.** Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

**9.39.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

**9.40.** Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

**9.41.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

**9.42.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

**9.43.** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

**9.44.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

**9.45.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

**9.46.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**9.47.** Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

**9.47.1.** Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

**9.47.2.** Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

**9.47.3.** Florestas plantadas; e

**9.47.4.** Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

**9.48.** Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

**9.48.1.** Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

**9.48.2.** Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

**9.48.3.** Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

**9.48.4.** Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

**9.49.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:

**9.49.1.** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

**9.49.2.** Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

**9.49.2.1.** Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

**9.49.2.2.** Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

**9.49.2.3.** Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e

destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

**9.49.2.4.** Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

**9.49.3.** Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

**9.49.4.** Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

**9.50.** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

**9.50.1.** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

**9.50.2.** Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 1990, e legislação correlata.

**9.51.** Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

**9.52.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

**9.53.** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos

trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

**9.54.** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

**10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**10.6.** É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**10.7.** O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**10.8.** O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**10.9.** O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**10.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de

eventuais omissões, desvios ou abusos.

**10.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**10.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**10.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**11.1.** Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**13.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**13.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**13.2.1.** Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

**13.3.** O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.5.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.6.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.7.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.8.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**13.8.1.** Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.8.2.** Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.8.3.** Das indenizações e multas.

**13.9.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**13.10.** O CONTRATANTE poderá ainda:

**13.10.1.** Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

**13.10.2.** Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

**13.11.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.4.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão de assessoramento jurídico e de controle interno do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**14.5.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples

apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**ÓRGÃO:** 10 Fundo Municipal de Educação

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12 Sec. Mun. de Educação

**PROJETO/ATIVIDADE:**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

**SUBELEMENTO:**

**FONTE DE RECURSO:**

**15.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº. 12.527, de 2011.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Tucumã, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**18.2.** E por estarem justos e acordados, firmam este instrumento contratual que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), conforme Resolução nº 11.535 e Resolução 11.536/TCM de 2014.

Tucumã– PA, [dia] de [mês] de [ano].

**CICERO BARBOSA DA SILVA**  
Gestor do Fundo Municipal de Educação  
Decreto nº 007/2025

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ . CPF: \_\_\_\_ . \_\_\_\_ . \_\_\_\_ - \_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ . CPF: \_\_\_\_ . \_\_\_\_ . \_\_\_\_ - \_\_\_\_

*Prefeitura de*  
**TUCUMÃ**  
2025/2028

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA/ATUALIZADA**

À Prefeitura de TUCUMÃ-PA.

CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2026-XXXFME – FORMATO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026/ADM

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES E REFORMAS PREDIAIS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA, GERENCIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUCUMÃ-PA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº: \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_ Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_-\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_@\_\_\_\_.com.

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_-\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_-\_\_\_\_

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ARP**

Nome Completo: \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_ Carteira de identidade (nº e órgão expedidor): \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_/UF  
Residência e Domicílio: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_-\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_@\_\_\_\_.com.

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos Proposta para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES E REFORMAS PREDIAIS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA, GERENCIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUCUMÃ-PA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com as especificações contidas no **Processo Administrativo nº 003/2026/ADM**, no Edital da **Concorrência nº 3/2026-xxxFME** e seus Anexos.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital da referida Concorrência, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos de fornecimento do objeto, tais como: encargos, taxas, tributos, seguros,

contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, entrega, descarregamento, embalagens, licenças, despesas com frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado; assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitário e total.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UND. | QTD. | MARCA/<br>FABRICANTE | VALOR UNT.<br>(R\$) | VALOR TOTAL<br>(R\$) |
|------|-------------------|------|------|----------------------|---------------------|----------------------|
|------|-------------------|------|------|----------------------|---------------------|----------------------|

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$:** \_\_\_\_ (valor por extenso).

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_ (extenso) dias.

**FORMA DE PAGAMENTO:** \_\_\_\_\_.

**DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** \_\_\_\_\_.

A proponente declara ainda, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I. A proposta apresentada para participar da Concorrência acima especificado foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Concorrência acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;

IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Tucumã-PA antes da abertura oficial das propostas; e

VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

**CUIDANDO**  
*da nossa gente!*



**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Tucumã – PA, aos dias \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de 2026.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

CNPJ.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal da Empresa.

*Prefeitura de*  
**TUCUMÃ**  
2025/2028

**Obs.: Este modelo é meramente exemplificativo para a apresentação de Proposta de Preços, não devendo constar na mesma o cabeçalho e rodapé do Município.**



**ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_.**

**CONCORRÊNCIA – SRP – Nº 3/2026-xxxFME**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026/ADM**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES E REFORMAS PREDIAIS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA, GERENCIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUCUMÃ-PA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_, o Município de Tucumã, tendo como interveniente o/a \_\_\_\_\_ o, neste ato denominado Órgão Gerenciador, com sede na [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], representado neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_. RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, situada na [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP] por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº \_\_\_\_ de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

2025/2028

**I - ÓRGÃO GERENCIADOR**

a) O MUNICÍPIO DE XXX CONTRATANTE XXX, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_/0001-\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do XXX ÓRGÃO GERENCIADOR XXX, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_/0001-\_\_\_\_, com sede na: XXXXXXXXXXXXXXXX, TUCUMÃ/PA, CEP: \_\_\_\_-\_\_\_\_, neste ato representada por seu Secretário, nomeado pelo Decreto Municipal nº XXX de X de XXXXXXXXX de 2023, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_ e RG nº. XXXXXXXX – XXX ÓRGÃO EMISSOR/XXESTADOXX, residente e domiciliado na: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, CIDADE/ESTADO.

**II - ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

a) XXX ÓRGÃO PARTICIPANTE XXX, inscrito no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_/0001-\_\_\_\_, com sede na: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXXXXXXXXXX, CIDADE/ESTADO, CEP: \_\_\_\_-\_\_\_\_, neste ato representado por seu: XXX GESTOR XXX, nomeado pelo Decreto Municipal nº. XXX de XX de XXXXXX 2023, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, XXX PROFISSÃO XXX, portador do CPF nº. \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_ - ÓRGÃO EMISSOR/ESTADO XXX, residente e domiciliado na: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, BAIRRO: XXXXXX, CEP: \_\_\_\_-\_\_\_\_, CIDADE/ESTADO.

b) XXX ÓRGÃO PARTICIPANTE XXX, inscrito no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_/0001-\_\_\_\_, com sede

na: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXXXX, CIDADE/ESTADO, CEP: \_\_\_\_-\_\_\_\_, neste ato representado por seu: XXX GESTOR XXX, nomeado pelo Decreto Municipal nº. XXX de XX de XXXXXX 2023, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, XXX PROFISSÃO XXX, portador do CPF nº. \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_ - ÓRGÃO EMISSOR/ESTADO XXX, residente e domiciliado na: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, BAIRRO: XXXXXX, CEP: \_\_\_\_-\_\_\_\_, CIDADE/ESTADO.

c) XXX ÓRGÃO PARTICIPANTE XXX, inscrito no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_/0001-\_\_\_\_, com sede na: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXXXX, CIDADE/ESTADO, CEP: \_\_\_\_-\_\_\_\_, neste ato representado por seu: XXX GESTOR XXX, nomeado pelo Decreto Municipal nº. XXX de XX de XXXXXX 2023, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, XXX PROFISSÃO XXX, portador do CPF nº. \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_ - ÓRGÃO EMISSOR/ESTADO XXX, residente e domiciliado na: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, BAIRRO: XXXXXX, CEP: \_\_\_\_-\_\_\_\_, CIDADE/ESTADO.

d) XXX ÓRGÃO PARTICIPANTE XXX, inscrito no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_/0001-\_\_\_\_, com sede na: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXXXX, CIDADE/ESTADO, CEP: \_\_\_\_-\_\_\_\_, neste ato representado por seu: XXX GESTOR XXX, nomeado pelo Decreto Municipal nº. XXX de XX de XXXXXX 2023, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, XXX PROFISSÃO XXX, portador do CPF nº. \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_ - ÓRGÃO EMISSOR/ESTADO XXX, residente e domiciliado na: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, BAIRRO: XXXXXX, CEP: \_\_\_\_-\_\_\_\_, CIDADE/ESTADO.

### III – DETENTORA(S)/FORNECEDORA(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (quando o caso), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representado pelo [cargo] [nome do representante], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

### IV - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços provém da Adjudicação da **Concorrência SRP nº 3/2026-xxxFME** e Ato de Ratificação do Órgão Solicitante, conforme Termo de Homologação emitido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/202\_\_\_\_, constante no **Processo Licitatório nº 3/2026-xxxFME**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório da referida Concorrência, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES E REFORMAS PREDIAIS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA, GERENCIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUCUMÃ-PA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**1.2.** Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QTD. | VALOR<br>UNT.<br>(R\$) | VALOR<br>TOTAL<br>(R\$) |
|------|---------------|------|------|------------------------|-------------------------|
|      |               |      |      |                        |                         |
|      |               |      |      |                        |                         |
|      |               |      |      |                        |                         |

**1.3.** Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

**1.4.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**1.5.** As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

**1.6.** As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

**1.7.** A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.2.** O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

**2.3.** É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços

com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

**2.4.** A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

**2.5.** A ata de registro de preços terá a validade de 01 (um) ano, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período, registrando que o quantitativo elencado visa o atendimento das necessidades por 12 (doze) meses.

**2.6.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.7.** O contrato a ser firmado com base na Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**2.8.** O prazo de execução será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**2.8.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas – Art. 84 parágrafo único.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

**3.1.** A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

**3.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**3.3.** A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** As quantidades estimadas para aquisições não configuram responsabilidade da **Secretaria Municipal de Educação** e de seus Participantes, em contratá-la integralmente, visto que o fornecimento dos objetos se dará em função das necessidades da administração. Desse modo, durante a execução do contrato os quantitativos poderão ser reduzidos ou aumentados, respeitando os limites previamente estabelecidos.

**Do Órgão Gerenciador da ARP:**

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.
- b) Solicitar a substituição de eventuais serviços que não estejam de acordo com a solicitação.
- c) Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do mesmo se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados
- d) Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes.
- e) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução.
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP.
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- h) Fornecer à Detentora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços.
- i) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP.
- j) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega.
- k) Notificar à Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário.
- l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP.
- m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- n) Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório.
- q) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das

obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**r)** Notificar a Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**s)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

**t)** Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata.

**u)** Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os produtos a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP.

**9.2.1.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Contratada não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:

**a)** Liberar a Contratada do compromisso assumido, mediante comunicação antes da solicitação dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso.

**b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**Do(s) Órgão(s) Participante(s):**

**a)** Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

**b)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

**c)** Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

**d)** Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado;

**e)** Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;

**f)** Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;

**g)** Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;

**h)** Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):**

a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;

b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o(s) órgão(s);

c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata; contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;

i) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;

j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**5.1.** Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

**5.2.** Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice \_\_\_\_\_ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**5.3.** Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução

da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**5.4.** A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

**5.5.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.6.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**5.7.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**5.8.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**a)** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, e comprovação da alteração mediante documentos comprobatórios.

**b)** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025/ADM, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**c)** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**d)** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento dos itens arrematados pela licitante da ata de registro de preços, nos termos nos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025/ADM, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**e)** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço

registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, desde que feita a comprovação da superveniência conforme art. 134, da Lei 14.133/2021.

f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

**6.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

**6.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

**6.5.** Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**6.6.** Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**

**7.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

**7.2.** O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

**7.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

**7.4.** Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP**

**8.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução desta ARP serão efetuados pelo servidor: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições conforme a seção V, da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

**8.2.** A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades na entrega do objeto em bom estado e em uso adequado.

**8.3.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.

**8.4.** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.

**8.5.** A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme a Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

**8.6.** A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**9.1.** As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do \_\_\_\_\_ e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

**8.2.** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, \_\_\_\_\_ e Beneficiárias da Ata.

Tucumã-PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do Representante

Função na Empresa

Beneficiária

2025/2028